



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 O Município de Lagoão/RS tem em sua frota veículos que utilizam pneus de carga, bem como equipamentos (máquinas pesadas) que devido à rusticidade do trabalho do dia a dia, tem desgastes de pneus acelerado. Os pneus utilizados por esses veículos e equipamentos podem ser reformados e, com um serviço de qualidade, terá sua durabilidade e resistência equiparada aos pneus novos.

Dessa forma, o objetivo principal é manter os veículos e equipamentos com pneus em perfeitas condições de uso, propiciando a confiança e segurança dos operadores e motoristas, bem como a população que faz uso dos mesmos. Outro objetivo importante é o princípio da economicidade, uma vez que os pneus reformados comparados aos pneus novos, em casos específicos, geram uma economia, podendo os pneus reformados realizar as mesmas tarefas que os pneus novos.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, sendo os veículos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, justificando de forma imprescindível o interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Obras Agricultura Educação	Recapagem a frio de pneu 275/80 R 22,5 Liso. Profundidade mínima do sulco 15 mm.	1/50	R\$ 808,33
02	Obras Agricultura Educação	Vulcanização de pneu 275/80 R 22,5	1/50	R\$ 296,50

LOTE 2

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Obras Agricultura Educação	Recapagem a frio de pneu 275/80 R22,5 Borrachudo. Profundidade mínima do sulco 21 mm.	1/100	R\$ 878,75
02	Obras Agricultura Educação	Vulcanização de pneu 275/80 R 22,5	1/100	R\$296,50

LOTE 3

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Obras	Recapagem a frio de pneu 1000x20 radial borrachudo. Profundidade mínima do sulco 21 mm.	1/50	R\$ 841,50
02	Obras	Vulcanização de pneu 1000x20 radial	1/50	R\$201,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

LOTE 4

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Educação	Recapagem a frio de pneu 215/75 R17,5borrachudo. Profundidade mínima sulco de 13 mm.	0/100	R\$633,33
02	Educação	Vulcanização de pneu 215/75 R17,5	0/100	R\$ 197,50

LOTE 5

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Obras	Recapagem a quente de pneu 1400x24 G2/L2	1/50	R\$ 2.344,00
02	Obras	Vulcanização de pneu 1400x24	1/50	R\$ 585,50

LOTE 6

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Obras	Recapagem a quente de pneu 17,5 x 25 G2/L2	1/50	R\$ 2.785,00
02	Obras	Vulcanização de pneu 17,5 x 25	1/50	R\$ 629,00

LOTE 7

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Obras	Recapagem a quente de pneu 12x16,5 G2/L2	1/10	R\$1.047,50
02	Obras	Vulcanização de pneu 12x16,5	1/10	R\$ 290,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

LOTE 8

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Agricultura	Recapagem a quente de pneu 14.9x24 dianteiro	1/10	R\$1.679,00
02	Agricultura	Vulcanização de pneu 14.9x24	1/10	R\$ 397,00

LOTE 9

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Agricultura	Recapagem a quente de pneu 18.4x34 traseiro	1/10	R\$ 2.971,66
02	Agricultura	Vulcanização de pneu 18.4x34	1/10	R\$523,00

LOTE 10

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Educação	Recapagem a frio de pneu 235x75 R17,5borrachudo. Profundidade mínima sulco de 13 mm.	1/100	R\$ 679,00
02	Educação	Vulcanização de pneu 235x75 R17.5	1/100	R\$ 197,50

A licitação será feita por lotes, visto a necessidade de a mesma empresa ganhar o serviço de recapagem e de vulcanização. Isso se faz necessário uma vez que somente no processo de recapagem será verificado, durante a preparação do pneu, se há a necessidade de vulcanização, o que não viabiliza que os lotes sejam unificados. O serviço de vulcanização só será feito caso seja constatada a necessidade e com ciência dos fiscais do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Os quantitativos dispostos em cada lote representam as quantidades mínimas e as quantidades máximas que poderão ser contratadas para cada item de cada lote.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de empresas para prestação de serviços de recapagem e vulcanização em pneus de máquinas, caminhões, micro-ônibus e utilitários do Município a serem contratados visam a manutenção, a trafegabilidade, a preservação da vida útil do pneu, a segurança de todos os veículos da frota do município e principalmente preservar a vida dos servidores e munícipes que utilizam o transporte municipal. A empresa interessada deverá:

- a) Oferecer proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação e apresentar preço compatível com a finalidade estabelecida.
- b) Apresentar comprovação da prestação de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado no certame.
- c) Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, especialmente quanto aos equipamentos para a segurança pessoal do trabalhador (EPIs).
- d) estar com todas as licenças ambientais em vigor;
- e) A empresa contratada deverá considerar em sua proposta de preço todos os custos com seus colaboradores e equipamentos necessários à manutenção/conserto dos veículos.
- f) Os pneus após a recapagem deverão ter medidas (altura e largura) iguais ou superiores aos pneus novos da mesma marca e bitola.
- g) Obrigatória a apresentação do selo do INMETRO.
- h) O contrato terá validade de 12 meses contado da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período. Os serviços serão executados conforme a necessidade, não havendo previsão, posto não ser possível prever quando um pneu necessitará de reparos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 No levantamento de mercado realizado para atendimento às necessidades da frota municipal, foram identificadas as seguintes possíveis soluções para prolongar a vida útil dos pneus dos veículos:

- a) aquisição de pneus novos;
- b) recapagem e vulcanização de pneus usados;

Após análise comparativa verificou-se que a recapagem e a vulcanização apresentam o melhor custo-benefício para o Município. Tais serviços permitem o reaproveitamento estrutural dos pneus ainda em condições seguras, reduzindo significativamente o gasto público quando comparado à compra de pneus novos, além de ampliar sua vida útil e contribuir para a sustentabilidade ambiental, reduzindo a geração de resíduos.

Considerando que o objeto consiste em serviços padronizados e de baixa complexidade técnica, com especificações amplamente disponíveis no mercado, a modalidade Pregão Eletrônico é a mais adequada, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 para bens e serviços comuns. O formato eletrônico amplia a competitividade, aumenta a transparência e permite maior economia por meio da disputa de lances.

Opta-se, ainda, pelo Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a demanda por serviços de recapagem e vulcanização ocorre de forma contínua e variável, dependendo do desgaste natural da frota. O SRP possibilita contratações conforme a necessidade real, evitando aquisições em excesso e garantindo economicidade, planejamento e flexibilidade durante a vigência da ata.

Os valores utilizados na composição das médias de preços foram coletados no Portal de Compras Públicas e no sistema Licitacon, com base em contratações recentes e similares realizadas por outros entes públicos. Essas referências serviram para estimar o custo do objeto, assegurando a compatibilidade com os preços praticados atualmente no mercado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e as características dos produtos, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

necessidades do órgão é a realização de Pregão Eletrônico com o auxílio do Sistema de Registro de Preços, de ampla concorrência em julgamento pelo menor preço apresentado. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

6. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1 Pretende-se, com o presente Registro de Preço, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do Registro de Preço exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Busca-se também:

- a) Dar segurança na rodagem de máquinas e veículos com pneus devidamente conservados e dentro da manutenção necessária;
- b) Melhoria da locomoção de veículos e qualidade da prestação de serviços aos municípios que forem atendidos pelos veículos e máquinas da frota municipal;

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, optou-se pelo parcelamento da solução em lotes, abrangendo os serviços de recapagem e vulcanização de pneus, a serem licitados por meio de pregão eletrônico para registro de preços.

O parcelamento se justifica por permitir uma melhor adequação técnica e operacional das atividades, assegurando que cada etapa do serviço seja executada por empresa devidamente especializada. Contudo, os lotes foram estruturados de forma que a empresa vencedora de recapagem também seja responsável pela execução dos serviços de vulcanização, de modo a garantir padronização, rastreabilidade e qualidade dos serviços prestados, evitando divergências entre prestadores distintos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Ressalta-se que, embora os serviços de recapagem e vulcanização estejam vinculados ao mesmo fornecedor, a execução da vulcanização ocorrerá somente mediante autorização prévia da contratante, conforme necessidade e conveniência administrativa. Essa condição visa otimizar os recursos públicos, evitando a realização de serviços desnecessários e garantindo que a aplicação ocorra apenas quando tecnicamente justificada.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1 A contratada deverá realizar o acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados nos locais da prestação de serviços, observando as características dos rejeitos conforme as especificações dos pontos de coleta e disponibilizando os materiais recolhidos para a coleta dos resíduos, tudo de acordo com as leis vigentes, inclusive ambientais.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Lagoão/RS 14 de maio de 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Prefeito Municipal

Nélio Fornari

Secretaria da Educação

Diani Frasceschett Nunes

Secretaria da Agricultura

André Leandro Nunes

Secretaria de Obras

Jesus Alencar Fritsch

Setor de Compras

Raiane dos Santos da Rosa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO





**SÃO JOÃO
DAURTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

CNPJ: 90.483.082/0001-65

Telefone: (54) 3532-1122

www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 DE FORNECIMENTO DE RACAPAGENS

Aos 28 dias do mês de Maio do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, com sede na Av. Professor Zeferino, nº 991, bairro centro, cidade de São João da Urtiga, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cezar Olímpio Zandoná, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Av. Professor Zeferino, nº 1.642, Município de São João da Urtiga, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CPF nº 567.769.420-72 e Carteira de Identidade nº 3057333373, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 93.388.031/0009-08, com sede na Rodovia BR 153, KM 37, 50, nº S/N, Lote Rural nº 50, Linha 2, bairro Secção Dourado, no Município de Três Arroios - RS, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Floriano Vachileski Junior, brasileiro, maior, residente e domiciliado no Município de Três Arroios/RS, portador do CPF nº 532.179.930-04 e Carteira de Identidade nº 7042272877, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 006/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 25/04/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Recapagens (descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade), pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.



SÃO JOÃO DA URTIGA

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

CNPJ: 90.483.082/0001-65

Telefone: (54) 3532-1122

www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

Materiais:	Marca:	Quantidade:	Valor Unit.:	Valor Total:
010 - RECAPAGEM DE PNEUS 750R16 RADIAL BORR. A FRIO COM MIN. 12 MM PROF. DE SULCO-COM POSSÍVEIS CONSERTOS INTERNOS INCLUSOS	VIPAL	16 UN	500,0000	8.000,00
012 - RECAPAGEM DE PNEUS 1400X24 A QUENTE G-2 COM MIN. DE 28 MM PROF. DE SULCO-COM POSSÍVEIS CONSERTOS INTERNOS INCLUSOS	VIPAL	30 UN	2.242,0000	67.260,00
013 - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1400X24	VIPAL	20 UN	600,0000	12.000,00
020 - RECAPAGEM DE PNEUS 12.5/80-18 A QUENTE G-2 COM MIN. DE MM PROF. DE SULCO-COM POSSÍVEIS CONSERTOS INTERNOS INCLUSOS	VIPAL	12 UN	1.035,0000	12.420,00

Valor Materiais: 99.680,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

- 3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 365 dias a contar da assinatura do presente contrato.
- 3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Sede da Prefeitura Municipal.
- 3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:
 - I. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;
 - II. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, tendo como prazo inicial dia 28/04/2025 e prazo final dia 28/04/2026.



**SÃO JOÃO
DAURTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

CNPJ: 90.483.082/0001-65

Telefone: (54) 3532-1122

www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 99.680,00 (noventa e nove mil, seiscentos e oitenta reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, e apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 Gabinete do Prefeito

2002 Manutenção das atividades do órgão

3.3.90.30 Material de consumo (6)

Subelemento da despesa 39000000

Vínculo 500

05 Secretaria Municipal de Obras e Habitação

2018 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.30 Material de consumo (81)

Subelemento da despesa 39000000



**SÃO JOÃO
DAURTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

CNPJ: 90.483.082/0001-65

Telefone: (54) 3532-1122

www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

Vínculo 500

06 Secretaria Municipal da Educação e Cultura

2024 Manutenção do transporte escolar

339030 Material de consumo (122)

Subelemento da despesa 39000000

Vínculo 500

07 Secretaria Municipal de Agricultura

2038 Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura

3.3.90.30 Material de consumo (193)

Subelemento da despesa 39000000

Vínculo 500

08 Secretaria Municipal da Saúde

2046 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.30 Material de consumo (231)

Subelemento da despesa 39000000

Vínculo 500

09 Secretaria Municipal de Assistência Social

2057 Gestão administrativa do Fundo de Assistência Social

3.3.90.30 material de consumo (299)

Subelemento da despesa 39000000

Vínculo 500

11 Secretaria Municipal da Cidade

2070 Manutenção das atividades da Secretaria da Cidade



**SÃO JOÃO
DAURTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

CNPJ: 90.483.082/0001-65

Telefone: (54) 3532-1122

www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

3.3.90.30 Material de consumo (366)

Subelemento da despesa 39000000

Vínculo 500

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA;

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma:

- I – Alteração dos preços dos materiais utilizados;
- II – Alteração no projeto por necessidade e interesse da administração;



**SÃO JOÃO
DAURTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

CNPJ: 90.483.082/0001-65

Telefone: (54) 3532-1122

www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);



**SÃO JOÃO
DAURTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

CNPJ: 90.483.082/0001-65

Telefone: (54) 3532-1122

www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal, ou por seu respectivo substituto;

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 02 (dois) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.



**SÃO JOÃO
DAURTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

CNPJ: 90.483.082/0001-65

Telefone: (54) 3532-1122

www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 90 (dias), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art. 155 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, proporcionais à gravidade do ato cometido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.



**SÃO JOÃO
DAURTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

CNPJ: 90.483.082/0001-65

Telefone: (54) 3532-1122

www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

São João da Urtiga/RS 28 de Maio de 2025.

CEZAR OLIMPIO Assinado de forma digital
por CEZAR OLIMPIO
ZANDONA:567 ZANDONA:56776942072
76942072 Dados: 2025.04.28
08:04:13 -03'00'

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM

Contrato nº 139/2025 - Referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2025

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2025, de um lado o Município de Alecrim, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.784/0001-97, com sede na Rua Nicolau José Schaedler, nº 42, Centro, cidade de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Neusa Ledur Kuhn**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **F. Vachileski & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 93.388.031/0009-08, com sede na Rodovia Br 153, Km 37, 50, s/nº, Lote Rural nº 50, Linha 2, Bairro Secção Dourado, cidade de Três Arroios, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. Floriano Vachileski Junior, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº 21/2025 e na proposta vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de recapagem para a frota municipal, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período a critério da CONTRATANTE.

3.2. A vigência do contrato inicia na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, na forma da lei.

3.3. A licitante vencedora deverá **entregar os serviços de recapagem** nas dependências da Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Transportes, situada na Rua Prefeito João Orlando Schaedler nº 1.260, **no prazo máximo de até 15(quinze) dias** e conforme descrito no edital e que seja nas mesmas condições indicada na proposta apresentada no certame licitatório, mediante pedido da Secretaria e que atenda as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento. Em caso de descumprimento do prazo de entrega dos itens, a fornecedora deverá, antecipadamente, encaminhar as justificativas, por escrito á contratante, para que sejam adotadas as devida providências, nos termos do art.40 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4. As carcaças deverão ser retiradas na Secretaria requisitante, sem custo adicional e no prazo máximo de 48hs a contar da data do recebimento dos empenhos.

3.5. Verificada a desconformidade em alguns itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a partir do manifesto das inconformidades pela contratante, sujeitoado as penalidades do edital.

3.6. A nota fiscal /fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com item solicitado.

SE FOR CONTÍNUO Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço a ser pago pela prestação do serviço do presente contrato é de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	RECAPAGEM DE PNEU 17,5 X 25 – linha agrícola, borracha classe A (com selo no pneu recapado), homologado pelo INMETRO com a inscrição da empresa	20	UN	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 14,9 X 24 – pneu agrícola, borracha classe A (com selo no pneu recapado), homologado pelo INMETRO com a inscrição da empresa	04	UN	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
12	RECAPAGEM DE PNEU 23,1 X 30 – pneu agrícola, borracha classe A (com selo no pneu recapado), homologado pelo INMETRO com a inscrição da empresa	06	UN	R\$ 3.400,00	R\$ 20.400,00
13	RECAPAGEM DE PNEU 14,9 X 28 – pneu agrícola, borracha classe A (com selo no pneu recapado), homologado pelo INMETRO com a inscrição da empresa	04	UN	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
14	RECAPAGEM DE PNEU 18,4 X 30 – pneu agrícola, borracha classe A (com selo no pneu recapado), homologado pelo INMETRO com a inscrição da empresa	04	UN	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
				TOTAL	R\$ 78.800,00

4.2. As entregas são parceladas e a solicitação de fornecimento acontecerá conforme necessidade da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a execução do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal, correndo a despesa em dotação orçamentária específica.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da execução do objeto, contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

5.2.1. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

5.2.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5.3. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão eletrônico, do empenho e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

5.5. As Notas Fiscais emitidas deverão observar a legislação tributária pertinente, especialmente a IN RFB nº 971/2009 (INSS), a IN RFB nº 1234/2012, (IRRF), além do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 745/1989 (ISS) e Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional).

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da CONTRATANTE, das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Unidade Orçamentária: 0501 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Projeto atividade: 2.196 Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos

Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 0602 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Recursos MDE

Projeto atividade: 2.332 Manutenção do Transporte Escolar Infantil - MDE

Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 0601 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Recurso FUNDEB

Projeto atividade: 2.212 Manutenção do Transporte Escolar Educação Infantil - FUNDEB

Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 0604 Educação - Recursos Federais

Projeto atividade: 2.307 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental - Com Recursos do Salário Educação

Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão 07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 0701 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Projeto atividade: 2.232 Manutenção e Conservação de máquinas agrícolas

Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0801 Fundo Municipal da Saúde - ASPS

Projeto atividade: 2.248 Manutenção dos Veículos - ASPS

Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão 11 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Transportes

Unidade Orçamentária: 1101 Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Transportes

Projeto atividade: 2.265 Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários

Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Acesso 164, 260, 214, 300, 410, 469, 609



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1.1 O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IGPM positivo acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I - Executar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo se previamente aprovada pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato será:

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Lidomar Lodi fiscal ou por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.01. O objeto do presente contrato será recebido:

I - Definitivamente pelo servidor Srº Girnei Rossarola, mediante assinatura de nota fiscal comprovando o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo único. O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

13.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto e fornecer garantia em relação a defeitos de recapagem pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM

dos órgãos de controle.

14.4. A sanção prevista na letra “a” do item 14.2. (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 14.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção prevista na letra “b” do item 14.2. (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1., nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

14.6. A sanção prevista na letra “c” do item 14.2. (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alecrim/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A sanção prevista na letra “d” do item 14.2. (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 14.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 14.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 14.2. (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

14.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 14.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 14.2. (multa).

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

14.11. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 14.2. (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 14.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

14.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

15.1. As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santo Cristo-RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

19.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM

Alecrim, RS, 14 de outubro de 2025.

Neusa Ledur Kuhn
Prefeita Municipal

Floriano Vachileski Junior
Contratado

FISCAIS:



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

01 - Homologar a presente licitação nestes termos:

- a) Modalidade (PCP) Pregão Presencial Lei 14.133/21
b) Número licitacao 000004 / 2025
c) Objeto prestação de serviços de recapagens de pneus para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Alegria-RS.
d) Fornecedores e Itens

ZIMMERMANN PNEUS LTDA - 1001	Total do fornecedor
02.764.528/0001-62	271.636,00

Lot/Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor do item	Total Item
000/001	(5532) - RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 COM VULCANIZAÇÃO.	UN	24,00	2.570,0000	61.680,00
000/002	(5533) - RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 CONVENCIONAL BORRACHUDO COM VULCANIZAÇÃO.	UN	10,00	880,0000	8.800,00
000/004	(5539) - RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO FRIO COM VULCANIZAÇÃO.	UN	30,00	920,0000	27.600,00
000/005	(5540) - RECAPAGEM DE PNEU 235/75R17.5 BORRACHUDO FRIO COM VULCANIZAÇÃO.	UN	12,00	610,0000	7.320,00
000/006	(7339) - RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 16 LONA RADIAL BORRACHUDO COM VULCANIZAÇÃO.	UN	30,00	885,0000	26.550,00
000/007	(10947) - RECAPAGEM PNEU 17.5 X 25 L 2 COM VULCANIZAÇÃO.	UN	20,00	3.035,0000	60.700,00
000/009	(14761) - RECAPAGEM PNEU 20.5 X 25 16 LONAS (L3), COM VULCANIZAÇÃO.	UN	8,00	5.530,0000	44.240,00
000/010	(16887) - RECAPAGEM PNEU 10.5 65 10 LONAS, COM VULCANIZAÇÃO.	UN	4,00	1.199,0000	4.796,00
000/016	(6879) - RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17.5. borrachudo com vulcanização	UN	50,00	599,0000	29.950,00

J. D. M. BECCON & CIA LTDA-EPP - 3144	Total do fornecedor
94.747.888/0001-74	52.560,00

Lot/Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor do item	Total Item
000/003	(5534) - RECAPAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR 19.5X24 L-2 COM VULCANIZAÇÃO.	UN	8,00	3.370,0000	26.960,00
000/008	(10948) - RECAPAGEM DE PNEU 12X16.5 L2 COM VULCANIZAÇÃO.	UN	12,00	1.650,0000	19.800,00
000/015	(5880) - RECAPAGEM PNEU LISO 7.50-16. com vulcanização	UN	10,00	580,0000	5.800,00

STAMM COMERCIO PNEUS LTDA - 6007	Total do fornecedor
72.199.508/0001-71	43.870,00

Lot/Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor do item	Total Item
000/011	(8091) - RECAPAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR 12X4X24 COM VULCANIZAÇÃO.	UN	4,00	1.680,0000	6.720,00
000/012	(8092) - RECAPAGEM DE PNEU TRASEIRO 18X4X30 COM VULCANIZAÇÃO.	UN	5,00	3.250,0000	16.250,00
000/013	(7340) - RECAPAGEM DE PNEU TRASEIRO TRATOR 18.4.34 COM VULCANIZAÇÃO.	UN	4,00	3.450,0000	13.800,00



ALEGRIA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Impressão: 02/04/2025

Hora: 09:47:22

000/014	(14763) - RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO TRATOR 14.9 X 24 UN COM VULCANIZAÇÃO.	4,00	1.775,0000	7.100,00
---------	---	------	------------	----------

Total Geral **R\$ 368.066,00**

e) Resumo das dotações

Acesso	Projeto	Rubrica	Vinculo	Total
--------	---------	---------	---------	-------

02 - Autorizar o empenho das despesas resultantes nas dotações orçamentárias acima citadas.

03 - Determino a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

04 - Homologar o resultado do julgamento, levado a efeito neste processo e determino a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

05 - Homologar o resultado do julgamento, levado a efeito neste processo.

ALEGRIA-RS
02/04/2025

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Braga
Prefeitura Municipal de Braga
Registro de Preços Eletrônico - 9/2025

Resultado da Homologação

0001 - RECAPAGEM PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO A FRIO - - N/C - Valor Referência: 830,54

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J. D. M. Beccon & Cia Ltda	490,00	17.640,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0002 - Recapagem pneu 1000x20 com carcaça - Recapagem a frio pneu 1000x20 borrachudo c/ carcaça - RZT50L. - Valor Referência: 985,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J. D. M. Beccon & Cia Ltda	962,00	19.240,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0003 - VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20 - - N/C - Valor Referência: 220,72

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J. D. M. Beccon & Cia Ltda	189,00	6.804,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0004 - RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R - 22,5 BORRACHUDO - - N/C - Valor Referência: 888,58

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Steffen Pneus Ltda	570,00	23.940,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0005 - Recapagem de pneu 295/80 r225 com carcaça - Recapagem de pneu 295/80 R-22,5 borrachudo c/ carcaça - BORRACHUDO C/ CARCAÇA - Valor Referência: 1.016,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA	999,00	29.970,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0006 - VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R-22,5 - - N/C - Valor Referência: 263,84

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CARLOS ALBERTO THOME E FILHOS LTDA	190,00	7.980,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0007 - RECAPAGEM QUENTE XHA PNEU 1400X24 12LONAS (MOTONIVELADORA) - - XHA - Valor Referência: 2.543,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA	2.465,00	98.600,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0008 - RECAPAGEM QUENTE XHA PNEU 1400X24 12LONAS (MOTONIVELADORA) C/ CARCAÇA - - XHA C/ CARCAÇA - Valor Referência: 2.941,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA	2.895,00	57.900,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0009 - VULCANIZAÇÃO 1400X24 - - VULC - Valor Referência: 474,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA	469,00	18.760,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0010 - Recapagem pneu 17.5x25 XHA para pá carregadeira - - N/C - Valor Referência: 2.967,70

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	-------------	-------------	----------



0011 - RECAPAGEM XHA PNEU 17,5X25 (PÁ CARREGADEIRA) C/ CARÇAÇA - - XHA C/ CARÇAÇA - Valor Referência: 3.871,09

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA	3.800,00	38.000,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0012 - VULCANIZAÇÃO 17,5X25 - - N/C - Valor Referência: 496,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. VACHILESKI & CIA LTDA	380,00	7.600,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0013 - RECAPAGEM XHA PNEU 19,5X24 (RETRO ESCAVADEIRA) - - N/C - Valor Referência: 3.216,55

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J. D. M. Beccon & Cia Ltda	3.048,00	36.576,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0014 - RECAPAGEM XHA PNEU 19,5X24 (RETRO ESCAVADEIRA) C/ CARÇAÇA - - XHA. - Valor Referência: 3.714,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J. D. M. Beccon & Cia Ltda	3.675,00	22.050,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0015 - VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5 X 24 - - N/C - Valor Referência: 463,84

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J. D. M. Beccon & Cia Ltda	399,00	4.788,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0016 - RECAPAGEM PNEU 10.5X65 R16 (RETRO ESCAVADEIRA) - - N/C - Valor Referência: 891,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DR PNEUS LTDA	649,99	2.599,96	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0017 - RECAPAGEM PNEU 10.5X65 R16 C/ CARÇAÇA (RETRO ESCAVADEIRA) - - FORA DE ESTRADA - Valor Referência: 1.192,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DR PNEUS LTDA	1.175,00	4.700,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0018 - VULCANIZAÇÃO 10.5X65 R16 - - N/C - Valor Referência: 301,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DR PNEUS LTDA	275,00	1.100,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0019 - Recapagem pneu 12x16,5 - Recapagem pneu 12x16,5 (retro escavadeira) - N/C - Valor Referência: 1.228,11

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J. D. M. Beccon & Cia Ltda	805,00	3.220,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0020 - RECAPAGEM PNEU 12X16,5 (RETRO ESCAVADEIRA) C/ CARÇAÇA - - R-4. - Valor Referência: 1.447,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J. D. M. Beccon & Cia Ltda	1.418,00	5.672,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0021 - VULCANIZAÇÃO 12X16,5 - - N/C - Valor Referência: 373,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J. D. M. Beccon & Cia Ltda	329,00	1.316,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0022 - Recapagem 23.1x30 - - N/C - Valor Referência: 4.656,89

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. VACHILESKI & CIA LTDA	3.280,00	6.560,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0023 - RECAPAGEM PNEU 23.1X30 C/ CARÇAÇA - - FORA DE ESTRADA - Valor Referência: 6.107,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DR PNEUS LTDA	5.969,00	11.938,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0024 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1X30 - - N/C - Valor Referência: 801,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. VACHILESKI & CIA LTDA	400,00	800,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0025 - RECAPAGEM PNEU 18.4X34 - - N/C - Valor Referência: 1.909,54

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DR PNEUS LTDA	1.896,00	7.584,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0026 - RECAPAGEM PNEU 18.4X34 C/ CARÇAÇA - - AGRÍCOLA - Valor Referência: 3.700,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DR PNEUS LTDA	3.619,00	14.476,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0027 - VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4X34 - - N/C - Valor Referência: 754,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DR PNEUS LTDA	709,00	2.836,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0028 - RECAPAGEM PNEU XHA 23.1X26 (ROLO COMPACTADOR) - - N/C - Valor Referência: 3.688,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. VACHILESKI & CIA LTDA	3.415,00	34.150,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0029 - RECAPAGEM PNEU XHA 23.1X26 (ROLO COMPACTADOR) C/ CARÇAÇA - - XHA C/ CARÇAÇA - Valor Referência: 5.833,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA	5.750,00	57.500,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0030 - VULCANIZAÇÃO 23.1X26 - - VULC - Valor Referência: 710,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA	698,00	6.980,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0031 - RECAPAGEM PNEU 14.9X24 - - N/C - Valor Referência: 1.482,45

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DR PNEUS LTDA	1.409,00	5.636,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0032 - RECAPAGEM PNEU 14.9X24 C/ CARÇAÇA - - AGRÍCOLA - Valor Referência: 2.200,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DR PNEUS LTDA	2.174,00	8.696,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0033 - VULCANIZAÇÃO 14.9X24 - - N/C - Valor Referência: 446,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DR PNEUS LTDA	398,00	1.592,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0034 - RECAPAGEM PNEU 14.9X26 - - N/C - Valor Referência: 1.549,36



Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DR PNEUS LTDA	1.499,99	2.999,98	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0035 - RECAPAGEM PNEU 14.9X26 C/ CARÇAÇA - - AGRÍCOLA - Valor Referência: 2.333,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DR PNEUS LTDA	2.297,00	4.594,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0036 - VULCANIZAÇÃO 14.9X26 - - N/C - Valor Referência: 477,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DR PNEUS LTDA	398,00	796,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0037 - Recapagem 235x75 r 17,5 borrachudo - - N/C - Valor Referência: 713,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J. D. M. Beccon & Cia Ltda	679,00	13.580,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0038 - VULCANIZAÇÃO 235X75 R17,5 - - N/C - Valor Referência: 134,59

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J. D. M. Beccon & Cia Ltda	119,00	2.380,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0039 - Recapagem pneu 215 75 r 17,5 borrachudo - - N/C - Valor Referência: 418,52

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J. D. M. Beccon & Cia Ltda	399,00	12.768,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0040 - VULCANIZAÇÃO 215X75 R17,5 - - N/C - Valor Referência: 263,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J. D. M. Beccon & Cia Ltda	209,00	6.688,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0041 - RECAPAGEM PNEU 750X16 BORRACHUDO - - N/C - Valor Referência: 481,87

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Steffen Pneus Ltda	284,00	1.136,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0042 - Recapagem pneu 750x16 borrachudo - COM CARÇAÇA - RZT50L. - Valor Referência: 633,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J. D. M. Beccon & Cia Ltda	629,00	2.516,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0043 - VULCANIZAÇÃO 750X16 - - N/C - Valor Referência: 153,59

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Steffen Pneus Ltda	75,00	300,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0044 - RECAPAGEM PNEU 12.5/80-18 (DIANT. RETRO 4X4) - - N/C - Valor Referência: 1.169,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J. D. M. Beccon & Cia Ltda	797,00	3.188,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0045 - RECAPAGEM PNEU 12.5/80-18 (DIANT. RETRO 4X4) COM CARÇAÇA - - R-4. - Valor Referência: 1.693,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J. D. M. Beccon & Cia Ltda	1.679,00	6.716,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

0046 - VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80-18 (DIANT. RETRO 4X4) - - N/C - Valor Referência: 93,20



Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J. D. M. Beccon & Cia Ltda	84,00	336,00	Homologado em 22/04/2025 07:32:00 Por: SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Autoridade Competente



MUNICÍPIO DE IBARAMA
IBARAMA-RS

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
Processo Administrativo Nº 025/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARISTELA MARIA CAPELETI DACAS
Data de Publicação: 01/07/2025 11:48:05

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 12:53:20
Prestação de serviço de recapagem e vulcanização

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Vipal/Ruzi	Modelo:
Descrição: RECAPAGEM PNEU 1000X20 , RADIAL, BORRACHUDO, A QUENTE, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 21MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 403,00	Valor Total: 20.150,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROMANO GUERRA E CIA LTDA	243	01.375.626/0001-45	404,00	403,00		Sim
2 RENOVADORA DE PNEUS LUFT LTDA	468	03.850.640/0001-89	404,00	404,00	0,25	Sim
3 REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS	025	87.550.315/0001-90	1.190,00	1.190,00	194,55	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 12:53:20
Prestação de serviço de recapagem e vulcanização

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UN	Marca: vipal/ruzi	Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 274,00	Valor Total: 8.220,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROMANO GUERRA E CIA LTDA	135	01.375.626/0001-45	276,00	274,00		Sim
2 RENOVADORA DE PNEUS LUFT LTDA	923	03.850.640/0001-89	275,00	275,00	0,37	Sim
3 REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS	478	87.550.315/0001-90	390,00	390,00	41,82	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 12:53:20
Prestação de serviço de recapagem e vulcanização

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE IBARAMA
IBARAMA-RS

Item: 3 Unidade: UN Marca: vival/ruzi Modelo:
Descrição: RECAPAGEM PNEU 12X16.5 DIANTEIRO BORRACHUDO, A QUENTE
Quantidade: 30 Valor Unit.: 939,00 Valor Total: 28.170,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROMANO GUERRA E CIA LTDA	984	01.375.626/0001-45	939,00	939,00		Sim
2 RICARDO GIEBMEIER	234	07.373.493/0001-54	940,00	940,00	0,11	Sim
3 REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS	769	87.550.315/0001-90	1.600,00	1.600,00	70,21	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 12:53:20
Prestção de serviço de recapagem e vulcanização

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: UN Marca: vival/ruzi Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 12X16.5
Quantidade: 30 Valor Unit.: 424,00 Valor Total: 12.720,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROMANO GUERRA E CIA LTDA	218	01.375.626/0001-45	426,00	424,00		Sim
2 RICARDO GIEBMEIER	641	07.373.493/0001-54	425,00	425,00	0,24	Sim
3 REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS	547	87.550.315/0001-90	450,00	450,00	5,88	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 12:53:20
Prestção de serviço de recapagem e vulcanização

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: UN Marca: ruzzi/ vival Modelo: XHA
Descrição: RECAPAGEM PNEU 1400X24, RADIAL
Quantidade: 50 Valor Unit.: 1.550,00 Valor Total: 77.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RICARDO GIEBMEIER	697	07.373.493/0001-54	1.550,00	1.550,00		Sim
2 ROMANO GUERRA E CIA LTDA	142	01.375.626/0001-45	1.559,00	1.559,00	0,58	Sim
3 REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS	503	87.550.315/0001-90	4.100,00	4.100,00	162,99	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

MUNICIPIO DE IBARAMA
IBARAMA-RS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 12:53:20
Prestção de serviço de recapagem e vulcanização

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: UN	Marca: vipal	Modelo: vulcanização
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU1400X24			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 550,00		Valor Total: 27.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RICARDO GIEBMEIER	162 07.373.493/0001-54	550,00	550,00		Sim
2 ROMANO GUERRA E CIA LTDA	530 01.375.626/0001-45	569,00	569,00	3,45	Sim
3 REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS	670 87.550.315/0001-90	600,00	600,00	5,45	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 12:53:20
Prestção de serviço de recapagem e vulcanização

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: UN	Marca: ruzzi/ vipal	Modelo: G2
Descrição: RECAPAGEM PNEU 17.5X25			
Quantidade: 45	Valor Unit.: 3.700,00		Valor Total: 166.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RICARDO GIEBMEIER	533 07.373.493/0001-54	3.740,00	3.700,00		Sim
2 RENOVADORA DE PNEUS LUFT LTDA	402 03.850.640/0001-89	3.750,00	3.710,00	0,27	Sim
3 ROMANO GUERRA E CIA LTDA	915 01.375.626/0001-45	3.749,00	3.725,00	0,40	Sim
4 REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS	349 87.550.315/0001-90	4.100,00	4.100,00	10,07	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 12:53:21
Prestção de serviço de recapagem e vulcanização

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: UN	Marca: vipal	Modelo: vulcanização
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5X25			
Quantidade: 45	Valor Unit.: 495,00		Valor Total: 22.275,00

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE IBARAMA
IBARAMA-RS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RICARDO GIEBMEIER	862	07.373.493/0001-54	500,00	495,00		Sim
2 RENOVADORA DE PNEUS LUFT LTDA	712	03.850.640/0001-89	510,00	498,00	0,61	Sim
3 ROMANO GUERRA E CIA LTDA	747	01.375.626/0001-45	513,00	513,00	3,01	Sim
4 REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS	838	87.550.315/0001-90	950,00	950,00	85,19	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 12:53:21
Prestção de serviço de recapagem e vulcanização

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9	Unidade: UN	Marca: vival/ruzi	Modelo:
Descrição: RECAPAGEM PNEU 12.5/80-18			
Quantidade: 45	Valor Unit.: 865,00		Valor Total: 38.925,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROMANO GUERRA E CIA LTDA	381	01.375.626/0001-45	884,00	865,00		Sim
2 RICARDO GIEBMEIER	837	07.373.493/0001-54	880,00	869,00	0,46	Sim
3 REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS	308	87.550.315/0001-90	1.500,00	1.500,00	72,61	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 12:53:21
Prestção de serviço de recapagem e vulcanização

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10	Unidade: UN	Marca: vival/ruzi	Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80-18			
Quantidade: 45	Valor Unit.: 372,00		Valor Total: 16.740,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROMANO GUERRA E CIA LTDA	241	01.375.626/0001-45	389,00	372,00		Sim
2 RICARDO GIEBMEIER	274	07.373.493/0001-54	380,00	374,00	0,54	Sim
3 REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS	322	87.550.315/0001-90	490,00	490,00	31,02	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE IBARAMA
IBARAMA-RS

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 12:53:21
Prestção de serviço de recapagem e vulcanização

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11	Unidade: UN	Marca: ruzzi/ vipal	Modelo: G2
Descrição: RECAPAGEM PNEU 16.9-28			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 2.480,00		Valor Total: 24.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RICARDO GIEBMEIER	249	07.373.493/0001-54	2.480,00	2.480,00		Sim
2 ROMANO GUERRA E CIA LTDA	933	01.375.626/0001-45	2.499,00	2.499,00	0,77	Sim
3 REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS	055	87.550.315/0001-90	4.100,00	4.100,00	64,07	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 12:53:21
Prestção de serviço de recapagem e vulcanização

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12	Unidade: UN	Marca: vipal	Modelo: vulcanização
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 16.9-28			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 495,00		Valor Total: 4.950,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RICARDO GIEBMEIER	537	07.373.493/0001-54	500,00	495,00		Sim
2 ROMANO GUERRA E CIA LTDA	876	01.375.626/0001-45	499,00	499,00	0,81	Sim
3 REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS	153	87.550.315/0001-90	900,00	900,00	80,36	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 12:53:21
Prestção de serviço de recapagem e vulcanização

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13	Unidade: UN	Marca: borex	Modelo: tm95
Descrição: RECAPAGEM PNEU 18.4X34 TM95			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 2.371,00		Valor Total: 47.420,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RENOVADORA DE PNEUS LUFT LTDA	130	03.850.640/0001-89	2.375,00	2.371,00		Sim
2 RICARDO GIEBMEIER	974	07.373.493/0001-54	2.380,00	2.372,00	0,04	Sim
3 ROMANO GUERRA E CIA LTDA	517	01.375.626/0001-45	2.379,00	2.379,00	0,30	Sim

MUNICIPIO DE IBARAMA
IBARAMA-RS

4 REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS	317	87.550.315/0001-90	4.500,00	4.500,00	89,16	Não
---------------------------------	-----	--------------------	----------	----------	-------	-----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 12:53:21
Prestção de serviço de recapagem e vulcanização

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14	Unidade: UN	Marca: vipal	Modelo: vipal
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4X34			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 523,00	Valor Total: 10.460,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RENOVADORA DE PNEUS LUFT LTDA	189	03.850.640/0001-89	525,00	523,00		Sim
2 RICARDO GIEBMEIER	615	07.373.493/0001-54	530,00	524,00	0,19	Sim
3 ROMANO GUERRA E CIA LTDA	984	01.375.626/0001-45	529,00	529,00	0,95	Sim
4 REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS	592	87.550.315/0001-90	950,00	950,00	79,58	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 12:53:21
Prestção de serviço de recapagem e vulcanização

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15	Unidade: UN	Marca: borex	Modelo: tm95
Descrição: RECAPAGEM 14.9X24 TM95			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 1.677,00	Valor Total: 33.540,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RENOVADORA DE PNEUS LUFT LTDA	891	03.850.640/0001-89	1.680,00	1.677,00		Sim
2 RICARDO GIEBMEIER	254	07.373.493/0001-54	1.680,00	1.678,00	0,06	Sim
3 ROMANO GUERRA E CIA LTDA	164	01.375.626/0001-45	1.683,00	1.683,00	0,30	Sim
4 REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS	983	87.550.315/0001-90	2.900,00	2.900,00	72,31	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 12:53:22
Prestção de serviço de recapagem e vulcanização

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE IBARAMA
IBARAMA-RS

Item: 16 Unidade: UN Marca: vipal Modelo: vipal
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 14.9X24
Quantidade: 20 Valor Unit.: 404,00 Valor Total: 8.080,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RENOVADORA DE PNEUS LUFT LTDA	863	03.850.640/0001-89	410,00	404,00		Sim
2 RICARDO GIEBMEIER	840	07.373.493/0001-54	405,00	405,00	0,25	Sim
3 ROMANO GUERRA E CIA LTDA	068	01.375.626/0001-45	409,00	409,00	0,99	Sim
4 REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS	229	87.550.315/0001-90	850,00	850,00	107,82	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 12:53:22
Prestção de serviço de recapagem e vulcanização

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 17 Unidade: UN Marca: vipal/ruzi Modelo:
Descrição: RECAPAGEM PNEU 275/80 R 22.5
Quantidade: 10 Valor Unit.: 709,00 Valor Total: 7.090,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROMANO GUERRA E CIA LTDA	949	01.375.626/0001-45	709,00	709,00		Sim
2 REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS	421	87.550.315/0001-90	1.190,00	1.190,00	67,84	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 12:53:22
Prestção de serviço de recapagem e vulcanização

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 18 Unidade: UN Marca: vipal/ruzi Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R 22.5
Quantidade: 10 Valor Unit.: 254,00 Valor Total: 2.540,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROMANO GUERRA E CIA LTDA	171	01.375.626/0001-45	254,00	254,00		Sim
2 REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS	122	87.550.315/0001-90	390,00	390,00	53,54	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE IBARAMA
IBARAMA-RS**

AUTORIDADE: VALMOR NERI MATTANA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 93/2025

O MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Mauricio Cardoso, nº 1177, neste Município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.735/0001-54, neste ato representado pela Sr. Prefeito **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos, Nº 435, Centro, no município de Barros Cassal – RS, CPF 013.196.760-65, RG sob nº 6099237726 doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FABIO BAVARESCO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 04.696.469/0001-68, localizada na AV. Maurício Cardoso, 2053, Centro do município de Barros Cassal/RS, representada neste ato por seu proprietário o Srº Fábio Bavaresco, inscrito no CPF: 930.723.090-00, portador do RG: 2071498386, doravante denominado **CONTRATADO**.

Ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, oriundo do Processo Licitatório nº 94/2025, com modalidade Dispensa de Licitação Por Limite nº 74/2025 com fundamentação legal com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, inc. II, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMERA: DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Recapagem de Pneus de veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota municipal da Secretaria de Obras em atendimento das necessidades do município de Barros Cassal/RS, conforme especificações e quantidades definidas;

LOTE	ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	8,0	UN	Recapagem pneu 1400x24.	2.190,00	17.520,00
1	2	4,0	UN	Recapagem pneu 19.5x24	2.935,00	11.740,00
1	3	8,0	UN	Recapagem pneu 275/80 R 22.5 borrachudo	880,00	7.040,00
1	4	2,0	UN	Recapagem pneu 17.5x25	2.940,00	5.880,00
1	5	2,0	UN	Recapagem pneu 12.5x80.18	1.630,00	3.260,00
1	6	2,0	UN	Recapagem pneu 18.4x30	3.465,00	6.930,00

FABIO BAVARESCO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

1	7	2,0	UN	Recapagem pneu 12.4x24	1.465,00	2.930,00
1	8	2,0	UN	Recapagem pneu 12/16.5	980,00	1.960,00
1	9	2,0	UN	Recapagem pneu 14.9x24	2.190,00	4.380,00

VALOR TOTAL R\$ 61.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO.

2.1 - Em contrapartida à execução dos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ **61.640,00** (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta reais) pelos serviços prestados.

Nos valores acima, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, despesas com alimentação, que eventualmente incidam sobre a operação.

§ Primeiro: O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação.

§ Segundo: deverá ser apresentado a nota fiscal dos serviços prestados, **relatório das atividades desenvolvidas**, apresentação das negativas de INSS e FGTS.

2.2 - O pagamento não isentará ao **CONTRATADO** e/ou seus profissionais das responsabilidades assumidas no presente Contrato.

2.3 - A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta do **CONTRATADO** todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.4 - Os preços do presente instrumento são fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajuste, no período de um ano;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.

3.1 - O presente instrumento de prestação de serviços terá prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, **ou seja, de 07/07/2025 até 07/07/2026.**

3.2 - Qualquer atraso na execução do presente deverá ser devidamente justificado ao setor competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO.

4.1 - Os serviços explicitados no objeto do presente instrumento deverão ser executados com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, fica eleito responsável pela gestão do presente contrato o Sr. Neri Guterres dos Santos, e a fiscalização pelo Srº Conrado Muller Garcia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES.

5.2 - Correrão por conta, responsabilidade e risco do **CONTRATADO**, as consequências decorrentes de imprudência, imperícia, ou negligência de seus empregados, prepostos ou profissionais técnicos, notadamente:

5.2.1 - Imperfeição dos serviços;

5.2.2 - Furto, perda, deterioração ou avaria de materiais e equipamentos;

5.2.3- Acidentes de qualquer natureza ou materiais ou equipamentos empregados seus ou de terceiros, em decorrência da realização dos serviços.

5.3 - O **CONTRATADO** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município relativamente a esses encargos.

5.4 - O **CONTRATANTE** obriga-se efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6. Das Infrações Administrativas

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
 - der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
 - enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
 - apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
 - pratique ato fraudulento na execução do contrato;
 - comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou
 - pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.1 Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

- A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.

7.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1 - Por mútuo acordo entre as partes contratantes, havendo conveniência para o Município;

7.1.2 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nas hipóteses de:

- a) - Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- b) - Paralisação imotivada dos serviços, sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) - Subcontratação total ou parcial do objeto contratado sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- d) - Razões de interesse público;
- e) - Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- f) - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência do **CONTRATADO**.

7.2 - Verificada a infração do Contrato, o **CONTRATANTE** notificará o **CONTRATADO**, por carta, ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízos de responder por perdas e danos resultantes dessa mora.

7.3 - O **CONTRATADO** indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplemento de suas obrigações.

7.4 - Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar ao **CONTRATADO** o pagamento dos serviços corretamente executados.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro;

Órgão	Unidade	Proj./Ativ	Cat. Econ.	Despesa	Cod. Desp.
08	0802	40	339039190 000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	858

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1 - Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de aumentar, alterar ou suprimir o objeto do presente instrumento, se assim achar necessário, com base e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

CLÁUSULA DÉCIMA: SUCESSÃO E FORO.

10.1 - As partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Barros Cassal/RS, 07 de julho de 2025.


JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal
Contratante


FABIO BAVARESCO
Empresa Contratada

Testemunhas: _____

ATO Nº 680/2025.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RECAPAGEM.**

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino Bachi, nº 673, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR**, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **DN PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.729.667/0001-80, com sede na Rua Júlio de Castilhos, n. 1558, Área Industrial, Sananduva, RS, CEP nº 99840-000, e-mail adm@dnpneus.com.br, telefone 54 3343-2390, representada por **WILLIAN MATEUS BORSATO**, inscrito no CPF sob o nº 018.784.950-11, que atuará como preposto junto ao Município, denominada **CONTRATADA**, com fundamento, no Decreto Municipal nº 7.614, de 02 de janeiro de 2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025**, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do edital de abertura do certame:

PRIMEIRA – O objeto da presente licitação será a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recapagem, incluindo material e mão de obra, nos termos dos itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
01	Recapagem de pneu 23.1 x 26 à quente – Desenho: XHD1 – Descrição: acima de 32mm	06	Unidade	6.000,00	36.000,00
02	Recapagem de pneu 1.400 x 24 à quente – Desenho: G2 – Descrição: acima de 26mm	60	Unidade	2.500,00	150.000,00
03	Recapagem de pneu 17.5 x 25 à quente – Desenho: L2 – Descrição: acima de 26mm	40	Unidade	3.250,00	130.000,00
04	Recapagem de pneu 17.5 x 25 à quente – Desenho: L3 – Descrição: acima de 30mm	40	Unidade	3.400,00	136.000,00

05	Recapagem de pneu 12 x 16.5 à quente – Desenho: G2 – Descrição: acima de 20mm	20	Unidade	1.200,00	24.000,00
06	Recapagem de pneu 10 x 16.5 à quente – Desenho: G2 – Descrição: acima de 20mm	04	Unidade	1.000,00	4.000,00
07	Recapagem de pneu 23.5 x 25 à quente – Desenho: L4 – Descrição: acima de 50mm	12	Unidade	9.700,00	116.400,00
08	Recapagem de pneu 23.5 x 25 à quente – Desenho: L3 – Descrição: acima de 50mm	12	Unidade	8.900,00	106.800,00
09	Recapagem de pneu 19.5 x 24 à quente – Desenho: HRL – Descrição: acima de 32mm	20	Unidade	3.400,00	68.000,00
10	Recapagem de pneu 12.5/80 x 18 à quente – Desenho: G2 – Descrição: acima de 25mm	20	Unidade	1.380,00	27.600,00
11	Recapagem de pneu 18.4 x 30 à quente – Desenho: TM95 – Descrição: acima de 38mm	04	Unidade	3.600,00	14.400,00
12	Recapagem de pneu 12.4 x 24 à quente – Desenho: SAT23 – Descrição: acima de 35mm	04	Unidade	1.900,00	7.600,00
13	Recapagem de pneu 14 x 17.5 à quente – Desenho: G2 – Descrição: acima de 24mm	12	Unidade	1.500,00	18.000,00
14	Recapagem de pneu 1.000 x 20 à frio – Desenho: Borrachudo – Descrição: acima de 20mm	30	Unidade	795,00	23.850,00
15	Recapagem de pneu 7.50 x 16 à frio – Desenho: Borrachudo – Descrição: acima de 15mm	20	Unidade	550,00	11.000,00
16	Recapagem de pneu 1.000 R20 à frio – Desenho: Borrachudo – Descrição: acima de 20mm	40	Unidade	850,00	34.000,00
17	Recapagem de pneu 275/80 R 22.5 à frio – Desenho: Borrachudo – Descrição: acima de 20mm	80	Unidade	880,00	70.400,00

18	Recapagem de pneu 215/75 R 17.5 à frio – Desenho: Borrachudo – Descrição: acima de 15mm	20	Unidade	660,00	12.000,00
-----------	---	----	---------	--------	-----------

Parágrafo Único. Os limites quantitativos indicados na tabela são relativos aos serviços estimados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

SEGUNDA – A CONTRATADA prestará os serviços de acordo com as estipulações do presente Edital e minuta do contrato.

§ 1º – São obrigações da CONTRATADA:

I. Os serviços deverão ser prestados/executados pela CONTRATADA de forma parcial, ao longo da vigência do presente CONTRATO, na medida da demanda gerada, necessidade e solicitação do Município (independente da necessidade ou não do total dos serviços discriminados neste EDITAL, cujas quantidades são apenas estimativas), mediante apresentação de solicitação/autorização emitida pela Municipalidade;

II. Todos os serviços prestados deverão enquadrar-se nas especificações aos padrões de qualidade exigidos e pertinentes ao setor, em especial as observâncias das normas técnicas específicas da ABNT e INMETRO;

III. Prestar todos os serviços solicitados e suas respectivas quantidades dentro do prazo aqui estabelecido, independentemente de quaisquer contratemos;

IV. Arcar com todos os custos, já que o valor definido compreende todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto, decorrentes dos serviços, mão de obra especializada, instalações adequadas e equipamentos gerais a plena satisfação do objeto;

V. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais e sociais que incidam o venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como por todos os custos inerentes ao fornecimento dos insumos necessários, estendendo a sua plena responsabilidade perante todos os órgãos fiscalizadores das questões gerais de meio ambiente, destinação de resíduo, preservação de mananciais (licenças, projetos, taxas, captação de água, etc...), tudo em conformidade com a legislação vigente e pertinente aos serviços prestados;

VI. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo no serviços recebidos pelo Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

VII. A CONTRATADA responderá plena e exclusivamente por eventuais danos causados durante ou decorrente da execução dos serviços sobre os veículos, ônibus, máquinas, caminhões, equipamentos, etc... pertencentes a frota do Município, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos;

VIII. Em caso de eventuais incidentes (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da CONTRATADA, será de sua inteira responsabilidade a conservação das perfeitas condições de uso do(s) veículo(s), ônibus, máquinas/equipamentos;

IX. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório;

X. Aceitar nas mesmas condições do Contrato todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários, conforme determinação da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal 14133/2021 atualizada.

§ 2º - São obrigações Do Município:

I. Acompanhar a execução dos serviços/objeto, bem como a testar/certificar nas notas fiscais com seu aceite;

II. Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos;

III. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

V. Comunicar à CONTRATADA, as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Administração Municipal para a adoção das providências saneadoras.

TERCEIRA – Pela execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores unitários descritos na cláusula primeira, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados.

§ 1º - As despesas para a execução dos objetos licitados correrão por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução, sob a dotação nº 0401 (230) 3390.39.00.00.00 – 2.022 – Manutenção Secretaria e Estradas e 0501 (352) 3390.39.00.00.00 – 2.023 – Manutenção Serviços e Urbanos, e quando das demais Secretarias conforme dotações especificadas de cada unidade administrativa, constantes da lei-de-meios em execução, através de recursos próprios.

§ 2º - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do mencionado decreto.

QUARTA - O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses.

QUINTA – A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

SEXTA - Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral total ou parcialmente, por parte do MUNICÍPIO, mediante notificação com prévia, hipótese em que a CONTRATADA não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

SÉTIMA –Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Parágrafo único: A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração contidas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021 (cláusulas exorbitantes do contrato administrativo) e a possibilidade de rescisão administrativa deste ajuste, nos casos legais.

OITAVA – Na vigência do contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

§ 1º - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;**
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;**
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;**
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**

- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no § 1º as seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 4º - A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º - A sanção prevista no inciso III do § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 6º - A sanção prevista no inciso IV do item § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 7º - As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 8º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º.

§ 9º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **pelo MUNICÍPIO** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 10º - A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 11º - Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 12º - Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 13º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar algegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 14º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 15º - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 16º - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

§ 17º - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

NONA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a obedecer às condições do Edital de Licitação mesmo que não tenham sido transcritas neste ato.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DÉCIMA - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pela **CONTRATANTE** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

§ 1º - **CONTRATANTE** designa como fiscal deste ato através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, o responsável Sr. João Alfredo Lazzari, ou quem o suceder ou o substituir, eventual ou permanentemente.

DÉCIMA PRIMEIRA – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os dispositivos da licitação expressos no Edital ao qual este ato vincula-se.

DÉCIMA SEGUNDA – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na forma e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

Sananduva RS, 22 de agosto de 2025.



Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

MUNICÍPIO DE SANANDUVA
CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
CONTRATANTE

DN PNEUS LTDA
WILLIAN MATEUS BORSATO
CONTRATADA

Testemunhas:



Contrato 089/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **DR PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.216.474/0001-40, com sede na Rua João de Barro, 295, na cidade de Boa Vista do Buricá, RS, representada neste ato por seu Representante Legal Sr. **JORGE DANIEL SCHNEIDER**, brasileiro, solteiro, vendedor, residente no Município de Boa Vista do Buricá, RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº 050/2024, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 29/2024, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objetivo a **Contratação de serviços de recapagem de pneus**, nos termos e condições deste Contrato e do Edital acima citado.

1.2 - A existência de saldo não obriga a Administração Municipal em adquirir em sua totalidade os itens contratados.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela Administração Municipal através do Processo Licitatório nº 050/2024, Edital de Pregão Presencial nº 29/2024, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 - Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 86/2023 e 92/2023 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1 - O objeto desta licitação deverá ter entrega parcelada, de acordo com a demanda deste Município. O objeto licitado deve ser retirado para a realização do serviço e após entregue no Almoxarifado Municipal do Município de Vista Gaúcha, RS, sendo que o frete (retirada e entrega) e o descarregamento serão por conta da licitante vencedora, sem ônus e dentro das especificações exigidas neste Edital.

3.1.1 - Caso exista saldo ao final do presente exercício financeiro, os mesmos serão excluídos sem prejuízos as partes.

3.1.2 - A retirada deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após solicitação formal do Município de Vista Gaúcha, RS e a entrega da recapagem/recauchutagem deverá ser realizado num prazo não superior a 15 (quinze) dias após a sua retirada junto ao Almoxarifado Municipal.

3.1.3 - Por ocasião das efetivas recapagens/recauchutagens, havendo a necessidade de eventuais consertos das carcaças, a licitante deverá comunicar o Município de Vista Gaúcha, RS, para que este autorize ou não a execução dos respectivos serviços (consertos), mediante prévio orçamento.

3.2 - O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração.



3.3 - A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pela Comissão de Recebimento de Materiais, nomeada para tal fim.

3.4 - Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

3.5 - A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

3.6 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos produtos, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Vista Gaúcha, RS, devendo o prestador substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação da substituição.

3.7 - A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

3.8 - O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

3.9 - O recebimento e conferência dos produtos (quantidade e qualidade) será efetuado pelo Fiscal do Contrato.

3.10 - Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

3.11 - Além da entrega no local designado pelo contratante, **deverá a contratada, também, descarregar os produtos/materiais no local indicado**, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.12 - A contratada ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

3.13 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela qualidade e validade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

3.14 - Na hipótese de o produto entregue não atender as exigências contratuais, o mesmo não será aceito, devendo a contratada substituí-lo, imediatamente após a comunicação formal da contratante.

3.15 - A entrega dos produtos deverá ser feita em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto deste Contrato, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

Empresa: DR PNEUS LTDA - 7668							
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
5	12,00	UN	Recauchutagem 18.4-34, borrachudo, a quente	Unique/Silvercap	2.650,00	31.800,00	
6	12,00	UN	Recauchutagem de pneu 14.9 x 24, borrachudo, a quente	Unique/Silvercap	1.800,00	21.600,00	
13	2,00	UN	Recapagem de pneu 16.0x70-20	Unique/Silvercap	1.910,00	3.820,00	
Total dos Produtos						57.220,00	

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da respectiva nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.



4.3 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 - É encargo do Contratado, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

4.6 - Considerando o disposto junto ao Decreto Executivo nº 092/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estão sujeitas à retenção de IR.

4.7 - Sobre o valor contratado ocorrerá o desconto de 3% (três por cento) referente ao ISSQN/ISS em cada pagamento efetuado, de acordo com a legislação atual, e a retenção ao INSS será conforme Lei Vigente quando dos pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1 - A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas

Recurso Orçamentário

Projeto/Despesa	Há Previsão
2017 3390.39.19.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículos	Sim
2099 3390.39.19.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículos	Sim
2108 3390.39.19.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículos	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A vigência do contrato será até o final do presente exercício financeiro, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Nos termos do artigo 104, inciso III da Lei Federal nº 14133/2021, fica designado o Secretário da pasta solicitante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:

- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues para que sejam substituídos;
- Supervisionar e fiscalizar a realização dos serviços/materiais;
- Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;



d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) Os serviços/materiais entregues serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- f) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.
- h) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei 14.133/2021 do valor contratado inicialmente.
- j) Entregar os itens no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- k) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- n) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- o) Deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- p) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos



- q) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- r) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- s) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do presente.

9.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6 - A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, do presente, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 9.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.14 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - O preço fixado para a remuneração será fixo e irrevogável, haja vista que o Contrato terá vigência inferior a 01 (um) ano, não sendo objeto de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

11.1 - Para efeitos de revisão de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

11.2 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

11.3 - A ADMINISTRAÇÃO deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas a partir do artigo 137 da Lei Federal nº 14133/2021, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

12.2 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

12.3 - O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

12.4 - A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- b) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1005 ou 3552.1045

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13709/2018 (LGPD)

13.1 - As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem desta relação contratual, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Vista Gaúcha, RS, 28 de Maio de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

DR PNEUS LTDA
CONTRATADA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024

PROCESSO Nº 137/2024

REGISTRO POR OUTRO ÓRGÃO Nº 028/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 – CIRAU

RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS

Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, em exercício, Senhor **MAXIMINO FRANCISCO BASSO**, brasileiro, residente e domiciliado na Comunidade Jubaré, interior deste município, inscrito no CPF sob o nº 486.626.400-44 e portador da Carteira de Identidade nº 8049720025, residente no município de Barra do Rio Azul – RS.

Contratado: DR PNEUS LTDA, CNPJ nº 44.216.474/0001-40, estabelecida na Rua João de Barro, 295, cidade de BOA VISTA DO BURICÁ – RS, neste ato representada pela Sra. **Daiana Caye Reizes**, portadora do CPF nº 033.242.600-94 e da cédula de identidade nº 1112162241;

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato Administrativo, de conformidade com o estabelecido nas seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM e VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O contratante pagará à contratada, pelos itens abaixo, os seguintes valores unitários, conforme Ata de Registro de Preços nº 023/2024 do Pregão Eletrônico nº 023/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU:

Item	Qtde	Unid	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	60,00	UN	ITEM 0089: RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X25 COMUM, A QUENTE G2, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 30 MM. FORA DE ESTRADA	RANK/APUC ARANA	1.650,00	99.000,00
2	20,00	UN	ITEM 0090: VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25, COMUM. FORA DE ESTRADA	RANK/APUC ARANA	250,00	5.000,00
3	24,00	UN	ITEM 0091: RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 R25 RADIAL, A QUENTE XHA-PROUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 30 MM. FORA DE ESTRADA	RANK/APUC ARANA	1.850,00	44.400,00



4	8,00	UN	ITEM 0091: RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 R25 RADIAL, A QUENTE XHA-PROUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 30 MM. FORA DE ESTRADA	RANK/APUC ARANA	4.180,00	33.440,00
5	2,00	UN	ITEM 0102: VULCANIZAÇÃO DE PNEU 20.5 R25, RADIAL. FORA DE ESTRADA	RANK/APUC ARANA	499,00	998,00
6	8,00	UN	ITEM 103: RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26, A QUENTE, AGRÍCOLA TM 95. FORA DE ESTRADA	RANK/APUC ARANA	4.118,00	32.944,00
7	4,00	UN	ITEM 105: RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 30, A QUENTE, AGRÍCOLA TM 95. FORA DE ESTRADA	RANK/APUC ARANA	3.433,00	13.732,00
8	3,00	UN	ITEM 106: VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1 X 30. FORA DE ESTRADA	RANK/APUC ARANA	498,00	1.494,00
9	2,00	UN	ITEM 133: VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1 X 26, A FRIO, AGRÍCOLA. FORA DE ESTRADA	RANK/APUC ARANA	697,00	1.394,00
10	20,00	UN	ITEM 140: RECAPAGEM PNEU 14.9X24, A FRIO, AGRÍCOLA TM 95. AGRICOLA	RANK/APUC ARANA	1.435,00	28.700,00
11	6,00	UN	0141 VULCANIZAÇÃO PNEU 14.9X24. AGRICOLA	RANK/APUC ARANA	181,00	1.086,00
Total dos Produtos						262.188,00

Valor total dos itens: R\$ 262.188,00 (duzentos sessenta e dois mil e cento oitenta e oito reais).

Cláusula Terceira: Nos preços constantes deste contrato estão incluídas todas as despesas com o recolhimento das carcaças, devolução das mesmas com a referida recapagem, ou recauchutagem, impostos, taxas e outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ou não neste instrumento.

Cláusula quarta: O pagamento será efetuado conforme recebimento de mercadoria sendo que o mesmo será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria acompanhada de nota fiscal.

4.1. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, através de transferência bancária entre contas ou boleto bancário, mediante nota fiscal, proporcional a quantidade efetivamente entregue.

4.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Município contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.



Cláusula Quinta: A execução do objeto será de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, que poderá ser parcelada, conforme necessidade da administração.

Cláusula Sexta: A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos solicitados, em cada oportunidade, sem nenhum custo adicional ao Município. Para a prestação dos serviços de recapagem a empresa deverá fazer o recolhimento dos pneus (carcaças) junto ao município solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do município e a entrega/devolução dos pneus recapados (serviços executados) na sede do município em até 72 (setenta e duas) horas em horário de expediente de segunda a sexta-feira.

Cláusula Sétima: A contratada deverá substituir os itens fornecidos que não atenderem aos critérios de qualidade exigidos e estipulados no Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2024, bem como de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 023/2024, realizados pelo CIRAU, sem qualquer custo adicional ao Município.

Cláusula Oitava: O presente contrato terá vigência enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços nº 023/2024 – CIRAU, sendo dia 06 de outubro de 2025.

Cláusula Nona: O município poderá adquirir quantidade inferior ou superior de até 25% daquela indicada neste contrato.

Cláusula Décima: Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da Ata ao qual o Município aderiu e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas cláusulas da Lei Federal nº 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na referida lei, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a adesão a Ata e iniciar outro procedimento licitatório..

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no Art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021. Poderá também ser rescindido por qualquer uma das partes e a qualquer tempo mediante Aviso Prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

11.2. Fica a Administração Pública Municipal a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante a comunicação escrita, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

Cláusula Décima Segunda: As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



2014	Manutenção Desp. Mat. p/Oficina Mecânica Diversos
33903900000000(78)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
08	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2069	Manutenção da Patrulha Agrícola
33903900000000(241)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
06	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2021	Manutenção do Transporte Escolar
33903900000000.0020(116)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
07	SECRETARIA DA SAUDE
2036	Manutenção do dos Serviços da Saúde
33903900000000.0040(177)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

Cláusula Décima Quarta: A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas.

Parágrafo único: O presente contrato decorre e se vincula ao edital e ata de registro de preços respectivos em todos os seus termos, condições, requisitos e obrigações, sendo que a contratada deverá observar rigorosamente o que dispõe este contrato e o edital respectivo, sendo que caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

Cláusula Décima Quinta: A aplicação de penalidade à CONTRATADA será nos termos do estabelecido no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

- Advertência, por escrito;
- Multa sobre o valor global da contratação;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

Parágrafo Terceiro: Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

Parágrafo Quarto: Em caso de inexecução parcial da obrigação poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.



Parágrafo Quinto: As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Erechim - RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Barra do Rio Azul, 21 de novembro de 2024.

MAXIMINO
FRANCISCO
BASSO:48662640
044
Município de Barra do Rio Azul,
Contratante.

Assinado de forma digital
por MAXIMINO
FRANCISCO
BASSO:48662640044
Dados: 2024.11.22
16:47:56 -03'00'



Documento assinado digitalmente
DAIANA CAYE REIZES
Data: 25/11/2024 08:59:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DR PNEUS LTDA,
Daiana Caye Reizes,
Representante Legal,
Contratada.

DR PNEUS
LTDA:44216474
000140

Assinado de forma digital
por DR PNEUS
LTDA:44216474000140
Dados: 2024.11.25
09:00:31 -03'00'



MUNICÍPIO DE BARÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 91.693.325/0001-52 - Endereço: Rua da Estação, 1085 – Centro - Telefone: 51-3696-1200

Site: www.barao.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@barao.rs.gov.br

PROCESSO Nº 221/2025
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÕES E RECAPAGENS

HOMOLOGAÇÃO

Despacho da autoridade:

Homologo a presente licitação tendo como vencedoras as seguintes sociedades empresárias:

GAMA PNEUS LTDA, CNPJ: 55.623.647/0001-61:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Pneu 235/75R, 17.5, tração, borrachudo, 16 lonas, radial, 135/133J	06 UN	R\$ 748,00	R\$ 4.488,00

MAGBA E-COMMERCE LTDA, CNPJ: 55.695.599/0001-17:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Pneu 225/65- R16C, 112/110R	20 UN	R\$ 438,01	R\$ 8.760,20

GARBIN & BERGAMO LTDA, CNPJ: 11.442.752/0001-29:



MUNICÍPIO DE BARÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 91.693.325/0001-52 - Endereço: Rua da Estação, 1085 – Centro - Telefone: 51-3696-1200

Site: www.barao.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@barao.rs.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Recapagem de pneu 19.5-24, 16 lonas	UN	08	1.345,00	10.760,00
07	Recapagem pneu 235/75 R 17.5 16 Lonas, borrachudo	UN	08	369,00	2.952,00
08	Recapagem pneu dianteiro 12.5/80 18 SGL 14	UN	08	799,00	6.392,00
09	Vulcanização de Pneu Dianteiro 12.5/80 18 (Retro Muller)	UN	08	229,00	1.832,00
10	Vulcanização de Pneu Traseiro 19,5L-24 (Retro Muller)	UN	08	400,00	3.200,00
VALOR TOTAL R\$					25.136,00

TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA EPP, CNPJ: 92.118.488/0001-74:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PNEU 175/70 R13, RADIAL 82T	UN	06 UN	248,99	1.493,94
02	PNEU 185/60 R15, 88H	UN	30 UN	243,49	7.304,70
03	PNEU 195/65 R 15, 91H	UN	04 UN	269,49	1.077,96
VALOR TOTAL R\$					9.876,60

Barão, 07 de agosto de 2025.

LOURDES IRENA BECKER SCHMIDT
Prefeita Municipal em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tapejara
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Registro de Preços Eletrônico - 52/2024

Resultado da Homologação

0001 - RECAPAGEM DE PNEU 750 X 16 COMUM FRIO LISO C/MIN.DE 12 MM PROF.DE SULCO - A FRIO - Valor Referência: 521,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GARBIN E BERGAMO CIA LTDA	520,00	6.240,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0002 - RECAPAGEM DE PNEUS 1000 X 20 COMUM A FRIO BORRACHUDO C/MIN. DE 19 MM PROF. DE SULCO - A FRIO - Valor Referência: 920,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GARBIN E BERGAMO CIA LTDA	600,00	24.000,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0003 - RECAPAGEM DE PNEUS 215/75R 17.5 A FRIO - A FRIO - Valor Referência: 695,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GARBIN E BERGAMO CIA LTDA	450,00	18.450,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0004 - RECAPAGEM DE PNEUS 215/75R 17.5 A FRIO MISTO C/MIN. DE 12.5 MM PROF. DE SULCO - RUZI - Valor Referência: 695,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	380,00	13.680,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0005 - RECAPAGEM DE PNEUS 225/70R 15 A FRIO - RUZI - Valor Referência: 455,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	400,00	4.000,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0006 - RECAPAGEM DE PNEUS 225/70R 15 A FRIO MISTO C/MIN. DE 8.5 MM PROF.DE SULCO - RUZI - Valor Referência: 458,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	400,00	8.000,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0007 - RECAPAGEM DE PNEUS 275/80R22,5 LISO A FRIO RADIAL LISO A FRIO C/MIN. DE 15 MM PROF. DE SULCO - RUZI - Valor Referência: 815,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	698,00	20.940,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0008 - RECAPAGEM DE PNEUS 275/80R22.5 BORRACHUDO A FRIO - A FRIO - Valor Referência: 879,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GARBIN E BERGAMO CIA LTDA	590,00	70.800,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0009 - RECAPAGEM DE PNEUS 750 X 16 COMUM A FRIO BORRACHUDO C/MIN. DE 12 MM PROF. DE SULCO - RUZI - Valor Referência: 587,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	400,00	10.400,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF



0010 - RECAPAGEM PNEU 1.100/22 COMUM BORRACHUDO A FRIO C/MIN. DE 20 MM PROF. DE SULCO - A FRIO - Valor Referência: 972,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GARBIN E BERGAMO CIA LTDA	800,00	20.000,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0011 - RECAPAGEM PNEU 1000R20 RADIAL LISO A FRIO C/MIN. DE 15 MM PROF. DE SULCO - RUZI - Valor Referência: 1.013,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	400,00	14.000,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0012 - RECAPAGEM PNEU 1400X24 A QUENTE SGG 2 - C/MIN. DE 28 MM PROF. DE SULCO - LARGURA DA BANDA DE 32 CM - LARGURA DA GARRA DE 8 CM - RUZI - Valor Referência: 2.486,29

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	980,00	63.700,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0013 - RECAPAGEM PNEU 295/80R22,5 A FRIO - marca propia - Valor Referência: 1.012,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PNEUS LTDA	500,00	11.000,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0014 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5X24 A QUENTE DESENHO SGG2 C/MIN. DE 28 MM PROF. DE SULCO- LARGURA DA BANDA DE MIN. DE 37 CM E LARGURA DA GARRA MIN. DE 7 CM. - RUZI - Valor Referência: 3.476,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	1.490,00	32.780,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0015 - RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12 X 16.5 A QUENTE G-2 MIN. DE 21 MM PROF. DE SULCO - LARGURA DA BANDA MIN. DE 26 CM E LARGURA DA GARRA MIN. DE 3,8 CM. - marca propia - Valor Referência: 1.296,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PNEUS LTDA	650,00	9.100,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0016 - RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 14.9X24 A QUENTE DESENHO AGRICOLA TM 95 /MIN. DE 38 MM PROF. DE SULCO - LARGURA DA BANDA DE 32 CM - LARGURA DA GARRA DE 3.0 CM - marca propia - Valor Referência: 2.046,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PNEUS LTDA	1.000,00	16.000,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0017 - RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 14.9X28 A QUENTE DESENHO AGRICOLA TM 95 /MIN. DE 38 MM PROF. DE SULCO - LARGURA DA BANDA DE 32 CM - LARGURA DA GARRA DE 3.0 CM - RUZI - Valor Referência: 2.425,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	1.200,00	19.200,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0018 - RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 16.9 X 24 A QUENTE SGG2 C/MIN. DE 26 MM PROF. DE SULCO - LARGURA DA BANDA DE MIN. DE 37 CM E LARGURA DA GARRA MIN. DE 6 CM. - RUZI - Valor Referência: 3.366,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	1.600,00	32.000,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0019 - RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 17.5 X 25 A QUENTE SGG2 C/MIN. DE 28 MM PROF. DE SULCO - LARGURA DA BANDA DE MIN. DE 37 CM E LARGURA DA GARRA MIN. DE 6 CM. - A QUENTE G-2 - Valor Referência: 3.493,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GARBIN E BERGAMO CIA LTDA	1.290,00	72.240,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0020 - RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 18.4X34 A QUENTE DESENHO AGRICOLA TM 95 /MIN. DE 38 MM PROF. DE SULCO - LARGURA DA BANDA DE 40 CM - LARGURA DA GARRA DE 3.8 CM - RUZI - Valor Referência: 3.740,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	-------------	-------------	----------



TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA

1.800,00

28.800,00

Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por:
EVANIR WOLFF**0021 - RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 20,5 X 25 A QUENTE G 2 C/MIN. DE 39 MM PROF.DE SULCO - LARGURA DA BANDA DE MIN.DE 39 CM E LARGURA DA GARRA MIN.DE 8 CM - marca propia - Valor Referência: 6.325,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PNEUS LTDA	3.300,00	52.800,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0022 - RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 23.1X26 A QUENTE DESENHO AGRICOLA TM 95 C/MIN.DE 45 MM. PROF. DE SULCO - LARGURA DA BANDA DE 483 CM E LARGURA DA GARRA DE 4.8 CM - RUZI - Valor Referência: 5.229,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	3.000,00	48.000,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0023 - RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 23.5X25 A QUENTE SGG-2 C/MIN. DE 3.3 MM PROF. DE SULCO - LARGURA DA BANDA DE 47 CM- LARGURA DA GARRA DE 10 CM. - RUZI - Valor Referência: 7.450,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	3.900,00	62.400,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0024 - RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 9.5X24 A QUENTE DESENHO AGRICOLA - marca propia - Valor Referência: 1.375,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PNEUS LTDA	740,00	8.880,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0025 - RECAUCHUTAGEM PNEU 12,5/80 X 18 A QUENTE G-2 C/MIN. DE 23 MM PROF. DE SULCO - LARGURA DA BANDA 27 CM - LARGURA DA GARRA DE 3.8 CM. - marca propia - Valor Referência: 1.253,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PNEUS LTDA	800,00	16.800,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0026 - VULCANIZAÇÃO 1000 X 20 - RUZI - Valor Referência: 265,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	150,00	3.900,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0027 - VULCANIZAÇÃO 12 X 16.5 - RUZI - Valor Referência: 415,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	150,00	3.000,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0028 - VULCANIZAÇÃO 1400 X 24 - RUZI - Valor Referência: 620,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	200,00	12.000,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0029 - VULCANIZAÇÃO 16,9 X 24 - RUZI - Valor Referência: 566,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	200,00	3.200,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0030 - VULCANIZACAO 17,5 X 25 - RUZI - Valor Referência: 690,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	200,00	9.200,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0031 - VULCANIZAÇÃO 20.5 X 25 - marca propia - Valor Referência: 927,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PNEUS LTDA	250,00	3.500,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF



0032 - VULCANIZAÇÃO 215/75 R17.5 - RUZI - Valor Referência: 185,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	80,00	2.400,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0033 - VULCANIZAÇÃO 225/70 R 15 - RUZI - Valor Referência: 155,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	100,00	1.400,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0034 - VULCANIZAÇÃO 23.1 x 26 - RUZI - Valor Referência: 1.075,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	200,00	3.600,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0035 - VULCANIZAÇÃO 23.5 X 25 - RUZI - Valor Referência: 993,81

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	300,00	4.200,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0036 - VULCANIZAÇÃO 275/80 R22,5 - VULCANIZAÇÃO - Valor Referência: 255,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GARBIN E BERGAMO CIA LTDA	140,00	3.920,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0037 - VULCANIZAÇÃO 7.50 X 16 - RUZI - Valor Referência: 157,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	100,00	1.800,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0038 - VULCANIZAÇÃO 750 X 16 - RUZI - Valor Referência: 152,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	100,00	1.600,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0039 - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1.100/22 - marca propia - Valor Referência: 277,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PNEUS LTDA	100,00	1.600,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0040 - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12.5/80-18 - marca propia - Valor Referência: 425,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PNEUS LTDA	100,00	2.000,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0041 - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 14.9/24 - marca propia - Valor Referência: 495,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PNEUS LTDA	180,00	2.880,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0042 - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 14.9/28 - marca propia - Valor Referência: 495,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PNEUS LTDA	180,00	2.880,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0043 - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 18.4/34 - RUZI - Valor Referência: 875,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	200,00	3.200,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF



0044 - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 19.5 X 24 - RUZI - Valor Referência: 850,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	200,00	3.200,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

0045 - VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80R22,5 - marca propia - Valor Referência: 277,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PNEUS LTDA	80,00	1.760,00	Homologado em 30/07/2024 11:01:36 Por: EVANIR WOLFF

EVANIR WOLFF

Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Venâncio Aires
Departamento de Licitações e Compras
Pregão Eletrônico - 020/2025

Resultado da Homologação

0001 - Serviço de recapagem Pneu 1000x20, 16 lonas, radial, borrachudo, profundidade do desenho 19mm, À FRIO - recapagem - Valor Referência: 697,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROTT E CIA LTDA	656,00	32.800,00	Homologado em 12/05/2025 07:48:24 Por: Jarbas Daniel da Rosa

0002 - Serviço de recapagem Pneu 1000x20, 16 lonas, radial, liso, profundidade do desenho 17mm, À FRIO - recapagem - Valor Referência: 616,91

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROTT E CIA LTDA	600,00	30.000,00	Homologado em 12/05/2025 07:48:24 Por: Jarbas Daniel da Rosa

0003 - Serviço de recapagem Pneu 1400x24, 16 lonas, desenho da recapagem G2, largura da agarradeira 60mm - N/C - Valor Referência: 1.350,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	1.330,00	53.200,00	Homologado em 12/05/2025 07:48:24 Por: Jarbas Daniel da Rosa

0004 - Serviço de recapagem Pneu 1400x Rx24, radial, desenho da recapagem XHA, largura da agarradeira 100mm, À QUENTE - N/C - Valor Referência: 2.450,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Rede Pneu Renovadora de Pneus Ltda	2.350,00	94.000,00	Homologado em 12/05/2025 07:48:24 Por: Jarbas Daniel da Rosa

0005 - Serviço de recapagem Pneu 17.5x 25, 16 lonas, desenho da recapagem L2, largura da agarradeira 60mm - N/C - Valor Referência: 1.570,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DR PNEUS LTDA	1.544,99	61.799,60	Homologado em 12/05/2025 07:48:24 Por: Jarbas Daniel da Rosa

0006 - Serviço de recapagem Pneu 17.5Rx25, radial, desenho da recapagem XHA, largura da agarradeira 100mm, À QUENTE - Conforme edital - Valor Referência: 3.350,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Renovadora de Pneus Luft Ltda	3.250,00	130.000,00	Homologado em 12/05/2025 07:48:24 Por: Jarbas Daniel da Rosa

0007 - Serviço de recapagem Pneu 295x80x22.5, BORRACHUDO, profundidade do desenho 19mm, pneu para uso misto severo, À FRIO - N/C - Valor Referência: 777,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GUERRA PNEUS LTDA	745,00	74.500,00	Homologado em 12/05/2025 07:48:24 Por: Jarbas Daniel da Rosa

0008 - Serviço de recapagem Pneu 295x80x22.5, liso, profundidade do desenho 17mm, pneu para uso misto, À FRIO - N/C - Valor Referência: 662,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GUERRA PNEUS LTDA	626,00	62.600,00	Homologado em 12/05/2025 07:48:24 Por: Jarbas Daniel da Rosa

0009 - Serviço de recapagem Pneu 340xR 80/18, recapagem G2, À FRIO - Conforme edital - Valor Referência: 1.422,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Renovadora de Pneus Luft Ltda	1.418,00	14.180,00	Homologado em 12/05/2025 07:48:24 Por: Jarbas Daniel da Rosa



0010 - Serviço de recapagem -pneu 275 x 80 x 22,5 borrachudo - N/C - Valor Referência: 780,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	760,00	15.200,00	Homologado em 12/05/2025 07:48:24 Por: Jarbas Daniel da Rosa

0011 - Serviço de recapagem -pneu 275 x 80 x 22,5 liso - N/C - Valor Referência: 620,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	610,00	12.200,00	Homologado em 12/05/2025 07:48:24 Por: Jarbas Daniel da Rosa

0012 - Serviço de recapagem Pneu 12Rx 16.5, radial, recapagem original, À FRIO - N/C - Valor Referência: 1.142,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GUERRA PNEUS LTDA	1.138,00	45.520,00	Homologado em 12/05/2025 07:48:24 Por: Jarbas Daniel da Rosa

0013 - Serviço de recapagem Pneu 215x75R 17.5, borrachudo, pneu para uso severo, À FRIO - Conforme edital - Valor Referência: 602,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Renovadora de Pneus Luft Ltda	590,00	11.800,00	Homologado em 12/05/2025 07:48:24 Por: Jarbas Daniel da Rosa

0014 - Serviço de recapagem Pneu 215x75Rx17.5, liso , pneu para uso misto, À FRIO - recapagem - Valor Referência: 488,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROTT E CIA LTDA	477,00	9.540,00	Homologado em 12/05/2025 07:48:24 Por: Jarbas Daniel da Rosa

0015 - Serviço de recapagem pneu 23.1x r26 g2 - N/C - Valor Referência: 4.257,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	4.250,00	51.000,00	Homologado em 12/05/2025 07:48:24 Por: Jarbas Daniel da Rosa

0016 - Serviço de recapagem pneu 235x75 r17.5 borrachudo - recapagem - Valor Referência: 545,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROTT E CIA LTDA	527,00	5.270,00	Homologado em 12/05/2025 07:48:24 Por: Jarbas Daniel da Rosa

0017 - Serviço de recapagem pneu 235x75 r17.5 liso - N/C - Valor Referência: 610,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	600,00	6.000,00	Homologado em 12/05/2025 07:48:24 Por: Jarbas Daniel da Rosa

0018 - Serviço de Vulcanização de pneu 1000x20, 16 lonas, convencional. - vulcanização - Valor Referência: 149,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROTT E CIA LTDA	144,00	2.880,00	Homologado em 12/05/2025 07:48:24 Por: Jarbas Daniel da Rosa

0019 - Serviço de Vulcanização Pneu 1000x20, 16 lonas, radial - vulcanização - Valor Referência: 149,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROTT E CIA LTDA	144,00	2.880,00	Homologado em 12/05/2025 07:48:24 Por: Jarbas Daniel da Rosa

0020 - Serviço de Vulcanização Pneu 12Yx16.5, 10 lonas - N/C - Valor Referência: 235,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GUERRA PNEUS LTDA	225,00	2.250,00	Homologado em 12/05/2025 07:48:24 Por: Jarbas Daniel da Rosa

0021 - Serviço de Vulcanização Pneu 1400x24, 16 lonas - N/C - Valor Referência: 121,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	119,00	2.380,00	Homologado em 12/05/2025 07:48:24 Por: Jarbas Daniel da Rosa



0022 - Serviço de Vulcanização Pneu 1400Rx24, radial, - N/C - Valor Referência: 97,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	95,00	2.850,00	Homologado em 12/05/2025 07:48:24 Por: Jarbas Daniel da Rosa

0023 - Serviço de Vulcanização Pneu 17.5x25, 16 lonas - N/C - Valor Referência: 429,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DR PNEUS LTDA	424,99	21.249,50	Homologado em 12/05/2025 07:48:24 Por: Jarbas Daniel da Rosa

0024 - Serviço de Vulcanização Pneu 17.5x25, 16 lonas-radial - Conforme edital - Valor Referência: 620,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Renovadora de Pneus Luft Ltda	590,00	29.500,00	Homologado em 12/05/2025 07:48:24 Por: Jarbas Daniel da Rosa

0025 - Serviço de vulcanização pneu 235x75 r17.5 - vulcanização - Valor Referência: 140,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROTT E CIA LTDA	132,00	1.320,00	Homologado em 12/05/2025 07:48:24 Por: Jarbas Daniel da Rosa

0026 - Serviço de Vulcanização Pneu 295x80x22.5, - N/C - Valor Referência: 200,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GUERRA PNEUS LTDA	185,00	4.625,00	Homologado em 12/05/2025 07:48:24 Por: Jarbas Daniel da Rosa

0027 - Serviço de vulcanização-pneu 275 x 80 x 22.5 borrachudo - N/C - Valor Referência: 236,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	232,00	5.800,00	Homologado em 12/05/2025 07:48:24 Por: Jarbas Daniel da Rosa

0028 - Serviço de vulcanização-pneu 275 x 80 x 22.5 liso - N/C - Valor Referência: 205,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	198,00	4.950,00	Homologado em 12/05/2025 07:48:24 Por: Jarbas Daniel da Rosa

0029 - Serviço de vulcanização pneu 12.4x24 - Conforme edital - Valor Referência: 380,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Renovadora de Pneus Luft Ltda	350,00	3.500,00	Homologado em 12/05/2025 07:48:24 Por: Jarbas Daniel da Rosa

0030 - Serviço de vulcanização pneu 18.4x34 - N/C - Valor Referência: 589,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	585,00	3.510,00	Homologado em 12/05/2025 07:48:24 Por: Jarbas Daniel da Rosa

0031 - Serviço de vulcanização pneu 23.1 r26 - N/C - Valor Referência: 750,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	740,00	8.880,00	Homologado em 12/05/2025 07:48:24 Por: Jarbas Daniel da Rosa

Jarbas Daniel da Rosa
Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura de Frederico Westphalen
Prefeitura de Frederico Westphalen
Registro de Preços Eletrônico - 23/2025

Resultado da Homologação

0001 - RECAPAGEM PNEU 225/65 R16 (BORACHUDO) - RUZI - Valor Referência: 451,0000

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. VACHILESKI & CIA LTDA	450,0000	2.700,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0002 - RECAPAGEM PNEU 245/70/16 (BORACHUDO) - RUZI - Valor Referência: 597,3300

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. VACHILESKI & CIA LTDA	470,0000	9.400,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0003 - RECAPAGEM PNEU 225/70/15 (BORACHUDO) - RUZI - Valor Referência: 294,0000

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. VACHILESKI & CIA LTDA	293,0000	5.860,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0004 - RECAPAGEM PNEU 205/75/16 (BORACHUDO) - RUZI - Valor Referência: 475,0900

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. VACHILESKI & CIA LTDA	470,0000	7.520,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0005 - RECAPAGEM PNEU 215/75R 17.5 (BORACHUDO) - RUZI - Valor Referência: 596,3300

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. VACHILESKI & CIA LTDA	560,0000	59.360,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0006 - RECAPAGEM PNEU 215/75 R16 (BORACHUDO) - RUZI - Valor Referência: 481,6700

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. VACHILESKI & CIA LTDA	480,0000	14.400,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0007 - RECAPAGEM PNEU 20.5-25 (BORACHUDO) - FORA DE ESTRADA - Valor Referência: 5.762,1400

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DR PNEUS LTDA	5.760,0000	115.200,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0008 - RECAPAGEM PNEU 275/80 R22.5 (BORRACHUDO) - a frio - Valor Referência: 871,3300

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GUERRA PNEUS LTDA	847,0000	105.028,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0009 - RECAPAGEM PNEU 1000X20 (BORRACHUDO) - RUZI - Valor Referência: 564,4500

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. VACHILESKI & CIA LTDA	564,0000	62.040,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0010 - RECAPAGEM PNEU 900X20 (BORRACHUDO) - RUZI - Valor Referência: 600,2100

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. VACHILESKI & CIA LTDA	600,0000	12.000,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI



0013 - RECAPAGEM PNEU 17.5X25 (BORRACHUDO) - A QUENTE G-2-L-2 - Valor Referência: 2.283,3300

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GARBIN E BERGAMO CIA LTDA	2.250,0000	112.500,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0014 - RECAPAGEM PNEU 23.1-26(BORRACHUDO) - A QUENTE TM 95 - Valor Referência: 4.535,7400

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GARBIN E BERGAMO CIA LTDA	4.500,0000	45.000,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0015 - RECAPAGEM PNEU 18.4.30 (BORRACHUDO) - A QUENTE TM 95 - Valor Referência: 1.773,0300

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GARBIN E BERGAMO CIA LTDA	1.770,0000	21.240,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0016 - RECAPAGEM PNEU 12.4-24 (BORRACHUDO) - A QUENTE TM 95 - Valor Referência: 829,8700

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GARBIN E BERGAMO CIA LTDA	825,0000	16.500,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0017 - RECAPAGEM PNEU 16.9-28(BORRACHUDO) - AGRÍCOLA - Valor Referência: 2.931,3300

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DR PNEUS LTDA	2.000,0000	40.000,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0018 - VULCANIZAÇÃO PNEU 225/65 R16 - RUZI - Valor Referência: 177,0000

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. VACHILESKI & CIA LTDA	93,0000	1.860,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0019 - VULCANIZAÇÃO PNEU 245/70/16 - RUZI - Valor Referência: 101,9100

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. VACHILESKI & CIA LTDA	93,0000	4.650,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0020 - VULCANIZAÇÃO PNEU 225/70/15 - RUZI - Valor Referência: 73,9900

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. VACHILESKI & CIA LTDA	73,0000	3.650,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0021 - VULCANIZAÇÃO PNEU 205/75/16 - DIVERSOS - Valor Referência: 118,0000

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
17.479.206 FERNANDO PAVAN	97,0000	3.880,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0022 - VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75R 17.5 - MULTI MARCA - Valor Referência: 206,6700

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	119,0000	10.710,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0023 - VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R16 - RUZI - Valor Referência: 78,9900

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. VACHILESKI & CIA LTDA	78,0000	3.900,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0024 - VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5-25 - MULTI MARCA - Valor Referência: 383,0000

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	383,0000	19.150,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI



0025 - VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22.5 - a frio - Valor Referência: 343,3300

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GUERRA PNEUS LTDA	159,0000	17.490,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0026 - VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20 - RUZI - Valor Referência: 287,0600

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. VACHILESKI & CIA LTDA	190,0000	24.700,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0027 - VULCANIZAÇÃO PNEU 900X20 - MULTI MARCA - Valor Referência: 252,6600

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	180,0000	5.400,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0028 - VULCANIZAÇÃO PNEU 12X16,5 - CONFORME EDITAL. - Valor Referência: 269,3500

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Grando Pneus Ltda	220,0000	11.000,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0029 - VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80-18 - CONFORME EDITAL. - Valor Referência: 319,3300

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Grando Pneus Ltda	220,0000	11.000,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0030 - VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5X25 - VULCANIZAÇÃO - Valor Referência: 739,4600

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GARBIN E BERGAMO CIA LTDA	450,0000	31.500,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0031 - VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1-26 - VULCANIZAÇÃO - Valor Referência: 1.431,6700

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GARBIN E BERGAMO CIA LTDA	700,0000	14.000,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0032 - VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4.30 - VULCANIZAÇÃO - Valor Referência: 918,0000

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GARBIN E BERGAMO CIA LTDA	450,0000	13.500,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0033 - VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4-24 - VULCANIZAÇÃO - Valor Referência: 421,3400

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GARBIN E BERGAMO CIA LTDA	250,0000	7.500,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0034 - VULCANIZAÇÃO PNEU 16.9-28 - AGRÍCOLA - Valor Referência: 563,6100

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DR PNEUS LTDA	300,0000	12.000,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0035 - CONserto DE PNEUS 17.5x25 - não se aplica - Valor Referência: 186,3000

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VILSON FRANCISCO SUCOLOTTI	99,0000	29.700,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0036 - CONserto DE PNEUS 19.5x24 - MULTI MARCA - Valor Referência: 173,7500

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	115,0000	23.000,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI



0037 - CONCERTO DE PNEUS 12x16.5 - MULTI MARCA - Valor Referência: 179,6700

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	40,0000	8.000,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0038 - CONCERTO DE PNEUS 275/80R22.5 - MULTI MARCA - Valor Referência: 80,5000

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	49,0000	13.720,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0039 - CONCERTO DE PNEUS 23.1-26 - MULTI MARCA - Valor Referência: 145,2200

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	145,2200	11.617,6000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0040 - CONCERTO DE PNEUS 1000x20 - MULTI MARCA - Valor Referência: 85,3000

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	45,0000	13.500,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0041 - CONCERTO DE PNEUS 12.5/80-18 - MULTI MARCA - Valor Referência: 112,0000

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	60,0000	6.000,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0042 - CONCERTO DE PNEUS 195/65R15 - CONCERTO - Valor Referência: 28,0000

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RONALDO ZATTI	10,0000	3.000,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0043 - CONCERTO DE PNEUS 175/70R14 - CONCERTO - Valor Referência: 36,0200

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RONALDO ZATTI	10,0000	3.000,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0044 - CONCERTO DE PNEUS 175/70R13 - CONCERTO - Valor Referência: 38,3300

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RONALDO ZATTI	10,0000	2.100,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0045 - CONCERTO DE PNEUS 295/80R22.5 - MULTI MARCA - Valor Referência: 93,3300

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	30,0000	1.200,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0046 - CONCERTO DE PNEUS 900X20 - MULTI MARCA - Valor Referência: 83,3100

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	42,0000	7.980,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0047 - CONCERTO DE PNEUS 215/75R17.5 - MULTI MARCA - Valor Referência: 54,0700

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	43,0000	6.020,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0048 - CONCERTO DE PNEUS 185/65R14 - CONCERTO - Valor Referência: 26,0700

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RONALDO ZATTI	10,0000	600,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI



0051 - CONCERTO DE PNEUS 205/75R16 - CONCERTO - Valor Referência: 45,5300

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RONALDO ZATTI	10,0000	1.000,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0053 - CONCERTO DE PNEUS 215/65R16 - CONCERTO - Valor Referência: 36,1200

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RONALDO ZATTI	10,0000	400,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0055 - CONCERTO DE PNEUS 205/60R16 - MULTI MARCA - Valor Referência: 33,1700

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	20,0000	1.600,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0056 - CONCERTO DE PNEUS 175/65R14 - MULTI MARCA - Valor Referência: 32,4200

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	9,0000	630,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0057 - CONCERTO DE PNEU 215/65R16 - MULTI MARCA - Valor Referência: 60,4600

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	16,0000	800,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0058 - CONCERTO DE PNEUS 185/60R15 - MULTI MARCA - Valor Referência: 51,0300

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	20,0000	1.800,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0059 - CONCERTO DE PNEUS 235/75R17,5 - MULTI MARCA - Valor Referência: 69,3300

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	35,0000	1.750,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0060 - CONCERTO DE PNEUS 185/70R14 - MULTI MARCA - Valor Referência: 44,7800

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	18,0000	900,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0061 - CONCERTO DE PNEUS 215/50R17 - MULTI MARCA - Valor Referência: 35,9900

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	11,0000	550,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0062 - SERVIÇO DE TROCA de pneus 17.5x25 - MULTI MARCA - Valor Referência: 83,3300

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	35,0000	3.500,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0064 - SERVIÇO DE TROCA de pneus 12x16.5 - MULTI MARCA - Valor Referência: 62,4400

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	62,4400	3.122,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0065 - SERVIÇO DE TROCA de pneus 275/80R22.5 - MULTI MARCA - Valor Referência: 87,0000

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	26,0000	3.900,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI



0066 - SERVIÇO DE TROCA de pneus 23.1-26 - MULTI MARCA - Valor Referência: 141,1100

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	141,0000	5.640,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0067 - SERVIÇO DE TROCA de pneus 100x20 - MULTI MARCA - Valor Referência: 39,6700

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	26,0000	4.680,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0068 - SERVIÇO DE TROCA de pneus 12.5/80-18 - MULTI MARCA - Valor Referência: 55,6200

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	55,0000	4.400,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0069 - SERVIÇO DE TROCA de pneus 195/65R15 - TROCA - Valor Referência: 19,4000

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RONALDO ZATTI	6,0000	1.200,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0072 - SERVIÇO DE TROCA de pneus 295/80R22.5 - MULTI MARCA - Valor Referência: 38,3000

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	28,0000	1.120,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0073 - SERVIÇO DE TROCA de pneus 900x20 - MULTI MARCA - Valor Referência: 64,0000

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	27,0000	3.510,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0074 - SERVIÇO DE TROCA de pneus 215/75R17.5 - MULTI MARCA - Valor Referência: 32,5800

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	32,0000	4.800,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0076 - SERVIÇO DE TROCA de pneus 265x70R16 - TROCA - Valor Referência: 37,2000

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RONALDO ZATTI	10,0000	400,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0077 - SERVIÇO DE TROCA de pneus 245x70R16 - TROCA - Valor Referência: 30,0000

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RONALDO ZATTI	10,0000	300,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0078 - SERVIÇO DE TROCA de pneus 205/75R16 - TROCA - Valor Referência: 34,5000

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RONALDO ZATTI	10,0000	400,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0079 - SERVIÇO DE TROCA de pneus 225/60R18 - TROCA - Valor Referência: 72,6700

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RONALDO ZATTI	10,0000	600,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0080 - SERVIÇO DE TROCA de pneus 215/65R16 - TROCA - Valor Referência: 34,5000

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RONALDO ZATTI	9,0000	1.170,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI



0081 - SERVIÇO DE TROCA de pneus 225/75R16 - MULTI MARCA - Valor Referência: 44,1700

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	12,0000	1.800,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0084 - SERVIÇO DE TROCA de pneus 235/75R17,5 - MULTI MARCA - Valor Referência: 36,9200

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	36,0000	1.800,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0086 - SERVIÇO DE TROCA de pneus 215/50R17 - MULTI MARCA - Valor Referência: 29,9200

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	9,9900	499,5000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0087 - GEOMETRIA COMPLETA (RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS) - MULTI MARCA - Valor Referência: 113,3300

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	29,9900	8.997,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0090 - SERVIÇO DE TROCA DE VALVULAS DO VENTIL EM CAMARAS DE CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINAS PESADAS - MULTI MARCA - Valor Referência: 106,6700

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	45,0000	3.825,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0091 - TAXA DE SOCORRO DESLOCAMENTODE PROFISSIONAL TÉCNICO EMVEÍCULO LEVE ABASTECIDO AGASOLINA/FLEX, DENTRO DO LIMITEURBANO DO MUNICÍPIO, ESTA TAXA CONTEMPLA IR ATÉ AQUELE VEÍCULOQUE POR ALGUM MOTIVO NÃOCONSEGUE CHEGAR ATÉ ABORRACHARIA, NO QUAL IRÁ FAZERA REMOÇÃO DA RODA/PNEU P/REALIZAÇÃO DO CONserto, EMSEGUIDA LEVAR ATÉ O VEÍCULO EINSTALA - LO - MULTI MARCA - Valor Referência: 61,5400

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	35,0000	7.000,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0092 - TAXA DE SOCORRO DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM VEÍCULO LEVE ABASTECIDO A GASOLINA/FLEX, FORA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, ESTA TAXA CONTEMPLA IR ATÉ AQUELE VEÍCULO QUE POR ALGUM MOTIVO NÃO CONSEGUE CHEGAR ATÉ A BORRACHARIA, NO QUAL IRÁ FAZER A REMOÇÃO DA RODA/PNEU P/ REALIZAÇÃO DO CONserto, EM SEGUIDA LEVAR ATÉ O VEÍCULO E INSTALA - LO - MULTI MARCA - Valor Referência: 124,7500

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	58,0000	11.600,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0093 - TAXA DE SOCORRO DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM VEÍCULO ABASTECIDO A DIESEL, DENTRO DO LIMITE URBANO DO MUNICÍPIO, ESTA TAXA CONTEMPLA IR ATÉ AQUELE VEÍCULO QUE POR ALGUM MOTIVO NÃO CONSEGUE CHEGAR ATÉ A BORRACHARIA, NO QUAL IRÁ FAZER A REMOÇÃO DA RODA/PNEU P/ REALIZAÇÃO DO CONserto, EM SEGUIDA LEVAR ATÉ O VEÍCULO E INSTALA - LO - MULTI MARCA - Valor Referência: 146,6700

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	72,0000	14.400,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

0094 - TAXA DE SOCORRO DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM VEÍCULO ABASTECIDO A DIESEL, FORA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, ESTA TAXA CONTEMPLA IR ATÉ AQUELE VEÍCULO QUE POR ALGUM MOTIVO NÃO CONSEGUE CHEGAR ATÉ A BORRACHARIA, NO QUAL IRÁ FAZER A REMOÇÃO DA RODA/PNEU P/ REALIZAÇÃO DO CONserto, EM SEGUIDA LEVAR ATÉ O VEÍCULO E INSTALA-LO - MULTI MARCA - Valor Referência: 163,7500

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILMAR STRAPASSON	131,0000	26.200,0000	Homologado em 29/07/2025 16:56:12 Por: ORLANDO GIRARDI

Demais Lotes / Itens do Processo

Item 0011 - RECAPAGEM PNEU 12X16,5(BORRACHUDO) - Valor Referência: R\$ 746,0000

Código Item	Item	Valor de Referência	Situação
11	RECAPAGEM PNEU 12X16,5(BORRACHUDO)	R\$ 746,0000	Cancelado

Item 0012 - RECAPAGEM PNEU 12.5/80-18 (BORRACHUDO) - Valor Referência: R\$ 784,2000

Código Item	Item	Valor de Referência	Situação
12	RECAPAGEM PNEU 12.5/80-18 (BORRACHUDO)	R\$ 784,2000	Cancelado

Item 0049 - CONserto DE PNEUS 265X70R16 - Valor Referência: R\$ 61,3700

Código Item	Item	Valor de Referência	Situação
49	CONserto DE PNEUS 265X70R16	R\$ 61,3700	Cancelado

Item 0050 - CONserto DE PNEUS 245X70R16 - Valor Referência: R\$ 55,3000

Código Item	Item	Valor de Referência	Situação
50	CONserto DE PNEUS 245X70R16	R\$ 55,3000	Cancelado

Item 0052 - CONserto DE PNEUS 225/60R18 - Valor Referência: R\$ 74,3100

Código Item	Item	Valor de Referência	Situação
52	CONserto DE PNEUS 225/60R18	R\$ 74,3100	Cancelado

Item 0054 - CONserto DE PNEUS 225/75R16 - Valor Referência: R\$ 41,3300

Código Item	Item	Valor de Referência	Situação
54	CONserto DE PNEUS 225/75R16	R\$ 41,3300	Cancelado

Item 0063 - SERVIÇO DE TROCA de pneus 19.5x24 - Valor Referência: R\$ 130,6700

Código Item	Item	Valor de Referência	Situação
63	SERVIÇO DE TROCA de pneus 19.5x24	R\$ 130,6700	Cancelado

Item 0070 - SERVIÇO DE TROCA de pneus 175/70R14 - Valor Referência: R\$ 17,5700

Código Item	Item	Valor de Referência	Situação
70	SERVIÇO DE TROCA de pneus 175/70R14	R\$ 17,5700	Cancelado

Item 0071 - SERVIÇO DE TROCA de pneus 175/70R13 - Valor Referência: R\$ 36,1000

Código Item	Item	Valor de Referência	Situação
71	SERVIÇO DE TROCA de pneus 175/70R13	R\$ 36,1000	Cancelado

Item 0075 - SERVIÇO DE TROCA de pneus 185/65R14 - Valor Referência: R\$ 21,9900

Código Item	Item	Valor de Referência	Situação
75	SERVIÇO DE TROCA de pneus 185/65R14	R\$ 21,9900	Cancelado

Item 0082 - SERVIÇO DE TROCA de pneus 205/60R16 - Valor Referência: R\$ 40,5000

Código Item	Item	Valor de Referência	Situação
82	SERVIÇO DE TROCA de pneus 205/60R16	R\$ 40,5000	Cancelado

Item 0083 - SERVIÇO DE TROCA de pneus 175/65R14 - Valor Referência: R\$ 26,3300

Código Item	Item	Valor de Referência	Situação
83	SERVIÇO DE TROCA de pneus 175/65R14	R\$ 26,3300	Cancelado

Item 0085 - SERVIÇO DE TROCA de pneus 185/70R14 - Valor Referência: R\$ 17,6100

Código Item	Item	Valor de Referência	Situação
-------------	------	---------------------	----------



85	SERVIÇO DE TROCA de pneus 185/70R14	R\$ 17,6100	Cancelado
----	--	-------------	-----------

Item 0088 - BALANCEAMENTO COMPLETO (RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS) - Valor Referência: R\$ 116,5700

Código Item	Item	Valor de Referência	Situação
88	BALANCEAMENTO COMPLETO (RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS)	R\$ 116,5700	Cancelado

Item 0089 - SERVIÇO DE TROCA DE VALVULAS DO VENTIL EM CAMARAS DE CARROS LEVES, VANS E UTILITARIOS - Valor Referência: R\$ 31,6700

Código Item	Item	Valor de Referência	Situação
89	SERVIÇO DE TROCA DE VALVULAS DO VENTIL EM CAMARAS DE CARROS LEVES, VANS E UTILITARIOS	R\$ 31,6700	Cancelado

ORLANDO GIRARDI
Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Barra Funda
Pregão Eletrônico - 15/2025

Resultado da Homologação

0001 - RECAPAGEM A FRIO PNEUS 1000/20, BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 24mm DE SULCO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. - RUZI - Valor Referência: 947,14

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. VACHILESKI & CIA LTDA	489,00	43.032,00	Homologado em 22/10/2025 11:18:37 Por: André Signor

0002 - RECAPAGEM A QUENTE PNEU 1400/24, COM NO MÍNIMO 26 mm DE SULCO E NO MÁXIMO 35mm DE DISTÂNCIA ENTRE OS SULCOS, BANDA DE RODAGEM DE NO MÍNIMO 330 mm. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. - CONFORME EDITAL. - Valor Referência: 1.965,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Grando Pneus Ltda	1.500,00	36.000,00	Homologado em 22/10/2025 11:18:37 Por: André Signor

0003 - RECAPAGEM A QUENTE, PNEU 12.4 24, DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 26mm DE SULCO COM DISTÂNCIA ENTRE SULCOS DE NO MÁXIMO 35mm E BANDA DE RODAGEM DE NO MÍNIMO 315 mm. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. - A QUENTE TM 95 - Valor Referência: 1.698,60

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GARBIN E BERGAMO CIA LTDA	1.190,00	19.040,00	Homologado em 22/10/2025 11:18:37 Por: André Signor

0004 - RECAPAGEM A QUENTE, PNEU 18.4 30, TRASEIRO, COM NO MÍNIMO 28 mm DE SULCO, COM DISTÂNCIA ENTRE SULCOS DE NO MÁXIMO 36mm E BANDA DE RODAGEM DE NO MÍNIMO 465 mm. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. - A QUENTE TM 95 - Valor Referência: 2.954,86

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GARBIN E BERGAMO CIA LTDA	2.388,00	38.208,00	Homologado em 22/10/2025 11:18:37 Por: André Signor

0005 - RECAPAGEM A QUENTE, PNEU 12.5/80 18, DIANTEIRO, MÍNIMO 32mm DE SULCO COM NO MÁXIMO DE 36 mm DE DISTÂNCIA ENTRE SULCOS E BANDA DE RODAGEM DE NO MÍNIMO 50 mm COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. - FORA DE ESTRADA - Valor Referência: 1.500,14

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DR PNEUS LTDA	645,00	10.320,00	Homologado em 22/10/2025 11:18:37 Por: André Signor

0006 - RECAPAGEM A QUENTE, PNEU 19.5 24, TRASEIRO, MÍNIMO 32mm DE SULCO E NO MÁXIMO DE 36 mm DE DISTÂNCIA ENTRE OS SULCOS E BANDA DE RODAGEM DE NO MÍNIMO 317,5mm. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. - FORA DE ESTRADA - Valor Referência: 2.952,14

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DR PNEUS LTDA	1.940,00	31.040,00	Homologado em 22/10/2025 11:18:37 Por: André Signor

0007 - RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1 - 26, DIANTEIRO, COM NO MÍNIMO 26 mm DE SULCO, E NO MÁXIMO DE 36 mm DE DISTÂNCIA ENTRE OS SULCOS E BANDA DE RODAGEM DE NO MÍNIMO 590 mm. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. - RUZI - Valor Referência: 5.657,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. VACHILESKI & CIA LTDA	4.400,00	26.400,00	Homologado em 22/10/2025 11:18:37 Por: André Signor

0008 - RECAPAGEM A QUENTE, PNEU 16.0/70 20 TRASEIRO, MÍNIMO 22mm DE SULCO, E NO MÁXIMO DE 25 mm DE DISTÂNCIA ENTRE OS SULCOS E BANDA DE RODAGEM DE NO MÍNIMO 406 mm. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. - RUZI - Valor Referência: 2.523,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. VACHILESKI & CIA LTDA	1.850,00	7.400,00	Homologado em 22/10/2025 11:18:37 Por: André Signor



0009 - RECAPAGEM A QUENTE, PNEU 17.5-25, MÍNIMO 30mm DE SULCO, E NO MÁXIMO DE 36 mm DE DISTÂNCIA ENTRE SULCOS E BANDA DE RODAGEM DE NO MÍNIMO 444 mm. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. - A QUENTE G-2-L-2 - Valor Referência: 2.803,29

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GARBIN E BERGAMO CIA LTDA	1.890,00	22.680,00	Homologado em 22/10/2025 11:18:37 Por: André Signor

0010 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 295/80 R 22,5 LISO, COM NO MÍNIMO 22mm DE SULCO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. - a frio - Valor Referência: 849,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GUERRA PNEUS LTDA	500,00	8.000,00	Homologado em 22/10/2025 11:18:37 Por: André Signor

0011 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 295/80 R 22,5 BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 26mm DE SULCO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. - RUZI - Valor Referência: 860,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. VACHILESKI & CIA LTDA	700,00	5.600,00	Homologado em 22/10/2025 11:18:37 Por: André Signor

0012 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 26mm DE SULCO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. - RUZI - Valor Referência: 942,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. VACHILESKI & CIA LTDA	700,00	42.000,00	Homologado em 22/10/2025 11:18:37 Por: André Signor

André Signor
Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José do Sul
Município de São José do Sul
Registro de Preços Eletrônico - PE 23/2025

Resultado da Homologação

0001 - Recapagem Pneu 12.5x80-18, dianteiro 16 lonas. - Conforme edital - Valor Referência: 1.555,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Renovadora de Pneus Luft Ltda	730,00	5.840,00	Homologado em 17/10/2025 11:44:12 Por: Juliane Maria Bender

0002 - Recapagem Pneu 17.5x25, traseiro, 16 lonas. - A QUENTE G-2-L-2 - Valor Referência: 3.300,84

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GARBIN E BERGAMO CIA LTDA	1.650,00	19.800,00	Homologado em 17/10/2025 11:44:12 Por: Juliane Maria Bender

0003 - Recapagem Pneu 215/75 R 17.5, borrachudo, traseiro mínimo de sulco de 12,5mm. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 701,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Renovadora de Pneus Luft Ltda	350,00	5.600,00	Homologado em 17/10/2025 11:44:12 Por: Juliane Maria Bender

0004 - Recapagem pneu traseiro 275/80 R22.5, borrachudo - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 986,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Renovadora de Pneus Luft Ltda	585,00	43.290,00	Homologado em 17/10/2025 11:44:12 Por: Juliane Maria Bender

0005 - Recapagem de Pneu 14 x 17.5 - A QUENTE G-2-L-2 - Valor Referência: 1.296,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GARBIN E BERGAMO CIA LTDA	869,00	1.738,00	Homologado em 17/10/2025 11:44:12 Por: Juliane Maria Bender

0006 - Recapagem de Pneu 19.5 x 24 - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 3.148,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Renovadora de Pneus Luft Ltda	1.500,00	3.000,00	Homologado em 17/10/2025 11:44:12 Por: Juliane Maria Bender

0007 - RECAPAGEM DE PNEU 1400/24. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 2.660,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Renovadora de Pneus Luft Ltda	1.190,00	9.520,00	Homologado em 17/10/2025 11:44:12 Por: Juliane Maria Bender

0008 - Vulcanização de pneu 12.5 x 80 -18, dianteiro, 14 lonas - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 443,68

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Renovadora de Pneus Luft Ltda	240,00	2.400,00	Homologado em 17/10/2025 11:44:12 Por: Juliane Maria Bender

0009 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 X 25, TRASEIRO. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 829,73

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Renovadora de Pneus Luft Ltda	260,00	5.200,00	Homologado em 17/10/2025 11:44:12 Por: Juliane Maria Bender

0010 - Vulcanização de Pneu 14 x 17.5 - VULCANIZAÇÃO - Valor Referência: 364,94

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GARBIN E BERGAMO CIA LTDA	190,00	950,00	Homologado em 17/10/2025 11:44:12 Por: Juliane Maria Bender



0011 - Vulcanização de Pneu 19.5 x 24 - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 791,43

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Renovadora de Pneus Luft Ltda	300,00	1.500,00	Homologado em 17/10/2025 11:44:12 Por: Juliane Maria Bender

0012 - Vulcanização de Pneu 1400x24 - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 790,34

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Renovadora de Pneus Luft Ltda	390,00	3.900,00	Homologado em 17/10/2025 11:44:12 Por: Juliane Maria Bender

0013 - Vulcanização de pneu 215/75R17.5 - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 265,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Renovadora de Pneus Luft Ltda	180,00	1.080,00	Homologado em 17/10/2025 11:44:12 Por: Juliane Maria Bender

0014 - Vulcanização de pneu 275/80R22.5 - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 318,45

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Renovadora de Pneus Luft Ltda	220,00	4.400,00	Homologado em 17/10/2025 11:44:12 Por: Juliane Maria Bender

Juliane Maria Bender
Autoridade Competente





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 11/2025

HOMOLOGO a empresa abaixo classificada no Pregão Eletrônico nº 11/2025 – REGISTROS DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, no seguinte valor:

Vista Alegre do Prata, RS, 08 de abril de 2025.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80- 18, DESENHO TIPO SURRE GRIP G2 COM NO MINIMO 25MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO.	UN	20,0000	1.600,0000	32.000,00
3	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 30, DESENHO TIPO TM 95, COM NO MÍNIMO 40MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO.	UN	2,0000	3.500,0000	7.000,00
7	RECAPAGEM PARA PNEU 12.4 X 24, DESENHO TIPO TM 95, COM NO MÍNIMO 30MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO.	UN	2,0000	1.700,0000	3.400,00
15	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4 X 24, 06 A 10 LONAS.	UN	4,0000	580,0000	2.320,00
16	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18, 10 A 12 LONAS.	UN	16,0000	400,0000	6.400,00
18	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4 X 30, 10 A 12 LONAS.	UN	2,0000	900,0000	1.800,00
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
2	RECAPAGEM DE PNEU 14.9 X 24, DESENHO TIPO TM 95 RECAPAGEM ORIGINAL COM NO MINIMO 30MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO.	UN	10,0000	1.640,0000	16.400,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 34, DESENHO TIPO TM 95 COM NO MINIMO 40MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO.	UN	8,0000	3.780,0000	30.240,00
9	RECAPAGEM PARA PNEU 20.5 X 25, 16 LONAS DESENHO TIPO SRG BASE LARGA L3, COM NO MINIMO 30MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO.	UN	8,0000	5.930,0000	47.440,00
12	RECAPAGEM PARA PNEU 23.1-26, DESENHO TIPO ALL WEATHER R3 OTR COM NO MINIMO 30MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO.	UN	2,0000	6.735,0000	13.470,00
14	RECAPAGEM PNEU 23.5 X 25 - 16 LONAS L4 COM NO MINIMO 50MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO.	UN	6,0000	6.745,0000	40.470,00
17	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9 X 24, 06 A 10 LONAS.	UN	8,0000	490,0000	3.920,00
19	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4 X 34, 10 A 12 LONAS.	UN	8,0000	1.060,0000	8.480,00
20	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 20.5 X 25, 16 LONAS.	UN	6,0000	1.565,0000	9.390,00
22	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1 X 26.	UN	2,0000	1.955,0000	3.910,00
26	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.5 X 25 - 16 LONAS	UN	4,0000	1.655,0000	6.620,00
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
5	RECAPAGEM DE PNEU 750X16, 10 A 16 LONAS BORRACHUDO, PARA USO MISTO	UN	10,0000	515,0000	5.150,00
6	RECAPAGEM PARA PNEU 1000R20, BORRACHUDO PARA USO MISTO COM NO MINIMO 23MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO.	UN	32,0000	950,0000	30.400,00
10	RECAPAGEM PARA PNEU 215/75 R17.5, BORRACHUDO, PARA USO MISTO	UN	8,0000	670,0000	5.360,00
11	RECAPAGEM PARA PNEU 215/75 R17.5, LISO, PARA USO MISTO.	UN	8,0000	670,0000	5.360,00
21	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75, R17.5,	UN	6,0000	290,0000	1.740,00





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
LISO/BORRACHUDO, 10 A 12 LONAS.					
24	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 1000R20, LISO/BORRACHUDO, 16 LONAS.	UN	20,0000	420,0000	8.400,00
8	RECAPAGEM PARA PNEU 17.5 X 25, TIPO SGC L3 16 A 20 LONAS, COM NO MINIMO 30MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO.	UN	24,0000	2.850,0000	68.400,00
VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 17.5 X 25, 16 A 20 LONAS.					
25	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 17.5 X 25, 16 A 20 LONAS.	UN	20,0000	770,0000	15.400,00
13	RECAPAGEM PARA PNEU 275/80 R22.5, BORRACHUDO COM NO MINIMO 20MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO. OBSERVAÇÃO: USAR BANDA RADIAL ORIGINAL	UN	32,0000	960,0000	30.720,00
23	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80, R22.5, LISO/BORRACHUDO, 16 LONAS.	UN	20,0000	430,0000	8.600,00

ROBERTO

DONIN:57929165000

Assinado de forma digital por
ROBERTO DONIN:57929165000
Dados: 2025.04.08 14:42:16
-03'00'

ROBERTO DONIN
Prefeito





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Recapagem a frio de pneu 275/80 R 22,5, modelo Liso mínimo de profundidade 13 mm.	30	950,00	28.500,00
02	Recapagem a frio de pneu 275/80 R22,5, modelo Borrachudo mínimo de profundidade 17 mm.	50	980,00	49.000,00
03	Recapagem a frio de pneu 1000x20 radial modelo borrachudo mínimo de profundidade de 17 mm.	20	920,00	18.400,00
04	Recapagem a frio de pneu 215/75 R17,5, modelo borrachudo mínimo de profundidade de 13 mm.	30	650,00	19.500,00
05	Recapagem a quente de pneu 1400x24 modelo G2/L2	20	2.800,00	56.000,00
06	Recapagem a quente de pneu 17,5 x 25, modelo G2/L2	50	3.350,00	167.500,00
08	Recapagem a quente de pneu 12x16,5, modelo G2/L2	8	1.600,00	12.800,00
09	Vulcanização de pneu 275/80 R 22,5	50	350,00	17.500,00
10	Vulcanização de pneu 1000x20 radial	15	320,00	4.800,00
11	Vulcanização de pneu 215/75 R17,5	20	220,00	4.400,00
12	Vulcanização de pneu 1400x24	10	850,00	8.500,00
13	Vulcanização de pneu 17,5 x 25	30	900,00	27.000,00
14	Vulcanização de pneu 12x16,5	5	500,00	2.500,00

Carazinho, 30 de outubro de 2025.

GUERRA
PNEUS
LTDA:01375
626000145

Assinado de forma digital por GUERRA PNEUS LTDA:01375626000145
Dados: 2025.10.30 16:36:07 -03'00'

Guerra Pneus Ltda
01.375.626/0001-45



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

CONTRATO Nº 66/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1460/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1533/2025

O **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Max Retzlaff, n.º 150, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.000.207/0001-84, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Claiton Cléo Müller, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 627.....-49, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa REDE PNEU-RENOVADORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 87.550.315/0001-90, sito na Rod. RST 470, KM 216, cidade de Bento Gonçalves/RS, neste ato representada através do representante legal, Sr. Marco Antônio Marini, inscrito no CPF sob o n.º 328.....-00, doravante denominada, CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

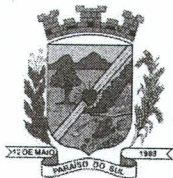
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e, no que for omissivo, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus para as máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e também Secretaria Municipal de Obras e Trânsito de Paraíso do Sul-RS, conforme DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Qtd.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Recapagem de pneu 12.5 / 80 x 18 G2.	Un.	02	1.300,00	2.600,00
02	Vulcanização pneu 12.5 / 80 x 18.	Un.	01	320,00	320,00
03	Recapagem de pneu 19.5 x 24 L2.	Un.	01	2.780,00	2.780,00
04	Recapagem de pneu 1400 x 24 G2.	Un.	04	1.870,00	7.480,00
05	Vulcanização de pneu 1400 x 24.	Un.	01	460,00	460,00
06	Recapagem de pneu 17.5 x 25 L2.	Un.	05	2.580,00	12.900,00
07	Vulcanização de pneu 17.5 x 25.	Un.	02	570,00	1.140,00
08	Recapagem de pneu 14.9 x 24 TM95.	Un.	02	1.737,00	3.474,00
09	Vulcanização de pneu 14.9 x 24.	Un.	03	390,00	1.170,00
TOTAL - R\$					32.324,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

8.3. Responder integralmente por todas as despesas de deslocamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público devidamente motivado, ou por descumprimento de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.2. Em caso de rescisão imotivada por parte da CONTRATANTE, será devida à CONTRATADA apenas a remuneração proporcional aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização e gestão do contrato ficarão a cargo dos servidores designados: **Jones Diego Radiske**, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, e **Maicon Dener da Silva Rodrigues**, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, ou por quem vier a substituí-los.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Agudo/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

**CLAITON CLEO
MULLER:62744
658049**

Assinado de forma
digital por CLAITON
CLEO
MULLER:62744658049
Dados: 2025.11.04
09:49:40 -03'00'

CLAITON CLÉO MÜLLER
Prefeito Municipal de Paraíso do Sul – RS

Paraíso do Sul, 03 de Novembro de 2025.

**MARCO ANTONIO
MARINI:32820313000**

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARINI:32820313000
Dados: 2025.11.04 16:14:50 -03'00'

**REDE PNEU-RENOVADORA DE PNEUS
LTDA**
CNPJ: 87.550.315/0001-90

Este Instrumento Contratual se encontra examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Documento assinado digitalmente
gov.br **EVERTON MICHEL NIEMEYER**
Data: 03/11/2025 16:19:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Everton Michel Niemeyer
OAB/RS: 95.321
Assessor Jurídico da
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul – RS